SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 26 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0159

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778/2010

"Dispõe sobre concessão exclusiva do Evento MOTO SHOW e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz,** faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Concessão de Licença de Localização e Funcionamento (Alvará) para a realização do EVENTO MOTO SHOW e similares, no município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, somente serão concedidas ao MOTO CLUBE DUAS E TRÊS RODAS DE ÁGUA CLARA, registrada no CNPJ 10.590.442/0001-99, sediado à Avenida Waldemar Ferreira Lino nº. 62, Jardim Aeroporto – Água Clara – MS.
Parágrafo Único – A realização de qualquer dos eventos de que trata este artigo, pelo Moto Clube Duas e Três Rodas de Água Clara, fica limitada a 02 (duas) vezes por ano na sede do município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

EDVALDO ALVES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:BA588340

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002466/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 010/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EXPRESSO QUEIROZ LTDA – ContratadA
CNPJ: 01.537.539/0001-47
Objeto: Aditivo de Prazo ao Contrato 090/09
PRAZO: 02 MESES, Prorrogado, ATÉ 27/10/2010
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Neusa Alice Pereira de Queiroz Fermau – Sócia CPF: 175.410.261-15
Valéria de Figueiredo de Queiroz - Sócia
CPF: 367.588.761-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C6F00F83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 103/2010 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

"Declara desistente o candidato aprovado em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado desistente, perdendo sua respectiva vaga, nos termos do item 8.7, do Edital 001/2006 e artigo 2º da Portaria nº-109/2010, o candidato aprovado em concurso público, relacionado juntamente com a justificativa no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ROCHA
Secretário

Anexo I do Decreto nº 103/2010

Profissional de Nível Superior

CARGO	NOME	CLASS.
Assistente Social II	Maurelice Nunes dos Santos	3

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2C67B68F

DEPARTAMENTO PESSOAL
P O R T A R I A Nº 112/2010 BATAYPORÃ-MS., 26 DE AGOSTO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 003/2001, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada em concurso publico, constante do anexo único, para comparecer no Departamento Pessoal nos dias 26 de agosto a 01 de setembro de 2010, munido da seguinte documentação:
Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º desta portaria, perderá automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 112/2010

NIVEL SUPERIOR

CARGO	NOME	Class.
Assistente Social II	Denise da Silva Pesqueira	4º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos 26 dias do mês de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:89785E31

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ convoca os funcionários que trabalharam no período de **janeiro de 1977 a dezembro de 2001** para comparecerem ao Departamento Pessoal, com a Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que seja feita individualização em suas contas do FGTS, do dia 25 de agosto a 08 de setembro do corrente ano.

Batayporã-MS.,24 de agosto de 2010.

JOSË DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:EA63CBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Ambiental de Instalação para atividade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, localizada à Rod. MS 276 – km 17,5 – Zona Rural, município de Batayporã/MS.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:09D89EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2010, DE 01 DE AGOSTO DE 2010

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARILENE RODRIGUES SANCHES, portadora do CPF nº 172.027.521.15 e RG nº 109.305/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC1-04, com vencimentos

previstos em Lei, a partir de 1º (primeiro) de agosto do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o nº 02, do Item 2 do Anexo I da Portaria nº 047/2009, de 03 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., ao primeiro dia do mês de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:26BC564D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Ambiental de Prévia nº 194/2010 com validade em 14 de julho de 2012, para Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, Localizada Rod. MS 276 – km 17,5 – Zona Rural, município de Batayporã/MS.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:557E11DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear OSVALDO CAMILO SANCHES, portador do CPF nº 595.391.981-15 e RG nº 000720428/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º (primeiro) de agosto do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partis de 1º (primeiro) de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8C2CAC6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 210/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) ELAINE CRISTINA VITORINO DE SOUZA, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola JOSE MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:08EBC77C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 204/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CRISTIANE BATISTA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas

semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2EC8D6AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 198/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) ELIS CRISTINA PEIXOTO GUIMARAES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8CE9E54C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 196/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) BIANCA SILVA DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:003D5927

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 201/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CELSO GONCALVES DE SOUZA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:78A18357

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 195/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) ANDREA BATISTA DA GAMA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 40%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 31/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A48885D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 192/2010.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) AGUSTINHA MAURA EVANGELISTA DE PAULA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CEIMAP na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:ACC621AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 60/2010

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Sr. **JUN ITI HADA**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º -EXONERAR A PEDIDO, JOAO DIONIZIO SOBRINHO, aprovado em Concurso Público realizado em 01 de dezembro de 1991, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** pelo Decreto de nº 473/92.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 30 de junho de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C68DAC6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 209/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) EDINÉIA DA SILVA AIVI, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola JOSE MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0BA9EB44

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 208/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) EDILSON MARQUES DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA MARECHAL RONDON na SECRETARIA DE EDUC. CULT. E ESPORTES, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 31/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3F80C147

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 207/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ESCOLA JOÃO BATISTA PACHECO na SECRETARIA DE EDUC. CULT. E ESPORTES, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 31/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8754EF6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 206/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) DIONETE DE CARVALHO DIAS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 40%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AF65132D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 205/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CRISTIANO SOUTO DA SILVA, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:367F3E9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 202/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CLAUDIA SOLANGE A DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola JOSE GONÇALVES DA SILVA na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 31/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:241AB148

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 203/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CONCEICAO ASSIS SOUZA DE CARVALHO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:BD3BCC38

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 200/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CELIO DE SOUZA JESUS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F096CBFC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 199/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CELINA BELTRAMELO FERRACINI SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na C. ED.INF.MARIA M.F.PINA (CRECHE) na SECRETARIA DE EDUC. CULT. E ESPORTES, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 31/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:978FDFBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 193/2010.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) ANA MARIA PEREIRA MENDES, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:41D6737D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 197/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) CELEIDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOSE MUNIZ DE ORNELAS na EDUCACAO 60%, com **8** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FCD007E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA DP/Nº 194/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento nos Artigos 237 da Lei Complementar nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, a Professor (a) ANDERSON BAZACHI DIAS, Nível I, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na Escola ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **40** horas semanais, e na forma da Lei complementar nº. 13/2006 art. 37 e 38, iniciando o período em 02/08/2010 e findando em 23/12/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02/08/2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8F485980

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2010
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Veículos do tipo Ambulância para simples remoção, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Convênio Estadual nº 16.917/2010-123/2010. **LICITAÇÃO TIPO MENOR**

PREÇO – GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto **DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**: 13 de Setembro de 2010 Até às 08h. **DATA DA ABERTURA: 13 de Setembro de 2010 Às 08h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 50,00** (**Cinqüenta reais**).

Camapuã – MS, em 25 de Agosto de 2010.

SR. HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:7C80B4AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2010 CONVITE N° 013/2010

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para levantamento sistemático de produção para apuração de diferenças no valor adicionado usado para cálculo do índice de participação no ICMS e apresentação de Recurso Administrativo junto a Secretaria de Estado de Fazenda.
Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Decisão:
Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referentes ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **CESCO E SANTANA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil Reais). Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.
Caracol – MS, 25 de agosto de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:5C58C449

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 018/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADA: Telma Álvares Borges
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2010
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal bruto .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0008-3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 01 de agosto de 2010
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante)
Telma Álvares Borges (contratada)
Caracol – MS, 03 de agosto de 2010

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:669F065B

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 015.2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO:Silmar Sorrilha Leite
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2010
VALOR: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensal bruto .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003-3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 03 de agosto de 2010
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante)
Silmar Sorrilha Leite (contratado)
Caracol – MS, 03 de agosto de 2010

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:9A7F1C39

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 017/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO:Jardel Leite Godoy
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2010
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) mensal bruto .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0009-3.190.04.01.01

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 12 de julho de 2010
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante)
Jardel Leite Godoy (contratado)
Caracol – MS, 12de julho de 2010

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:E88205E8

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 016/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO:Jardel Leite Godoy
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 31 de Dezembro de 2010
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) mensal bruto .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0009-3.190.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 12 de julho de 2010
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante)
Jardel Leite Godoy (contratado)
Caracol – MS, 12de julho de 2010

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:466701B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085-A/2010

PROCESSO CARTA CONVITE Nº 005-A/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e O.A.CHEMIN & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição em máquinas de propriedade deste município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
3.3.90.39.00.000
VALOR: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
VIGENCIA: 15 de julho de 2010 a 30 de setembro de 2010
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2010.
ASSINAM: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Osmar Antonio Chemin Junior.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:DC092FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 041-A/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 005-A/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.
Vencedor(es): O.A. CHEMIN & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, totalizando R$ 71.356,18 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos);

Eldorado/MS, 14 de julho de 2010.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 14 de julho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A2E45676

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 828-2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, a titulo de incentivo empresarial em favor da Empresa MARMORARIA ELDORADO LTDA, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 1.209,00 m²(um mil e duzentos e nove metros quadrados), lote 06 parte do imóvel determinado pela matrícula nº R-1-5.089, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, localizado na Rodovia BR 163, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de *da Empresa MARMORARIA*

ELDORADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maracajú, 567 Bairro Ypê, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se, exclusivamente a viabilizar a instalação de uma unidade industrial da outorgada para o beneficiamento de mármore que atenda, no mínimo, as seguintes, condições:
I – Área construída inicialmente de 600 m^2;
II – Geração de 8 a 10 empregos diretos;
III – início da construção em 60 (sessenta) dias, término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no caput do artigo;
IV-A empresa não poderá gerar resíduos poluidores capazes de prejudicar os demais empreendimentos instalados no Loteamento Empresarial, Lei Municipal 819/2010.

Art. 3º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, GABINETE DA PREFEITA AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:29BB833F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL 815-2010

Dispõe Sobre As Diretrizes Para A Elaboração Da Lei Orçamentária Do Exercício De 2010 E Dá Outras Providências.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, prefeita municipal de Eldorado - MS, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

I	–	as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II	–	A estrutura e organização dos orçamentos;
III	–	as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV	–	as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V	–	as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI	–	os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII	–	as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII	–	as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX	–	as disposições relativas à dívida pública municipal;
X	–	as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
XI	–	A regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XII	–	as limitações de empenho;
XIII	–	as transferências de recursos;
XIV	–	as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração municipal, para o exercício de 2010, as programações especificadas no anexo desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:
I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular e dos serviços de utilidade pública;
V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 1° Para efeito desta lei, entende-se por:
I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a sub-função, às quais se vincula.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, descriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminando receita e despesa, na forma definida na Lei n° 4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;
III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;
IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função e programa;
V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;
VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimada para 2011.

Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A, da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1°, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:
I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2011 destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;
II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.
Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.
§ lº A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública Municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Parágrafo Único – A destinação de recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e atender as diretrizes e metas constantes do Anexo I desta Lei.
I - O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.
Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de acordo com art. 5º, inciso III, da Lei 101/2000, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos e as emendas dos vereadores.
Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VII
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2010, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.
§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício de 2011, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a administração pública municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".
Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por Plano de Cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo primeiro, do art. 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecendo aos limites constantes desta lei e da Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.
Parágrafo único. Dentro das necessidades da administração será realizado concurso público para admissão de servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2011, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I- atualização da planta genérica de valores do Município;
II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII- revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do poder da polícia;
VIII- revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;
IX- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 34. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 36. A proposta orçamentária do Município para 2011 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 30 de agosto de 2010.

Art. 37. O Poder Executivo fará incluir, na sua proposta de lei orçamentária para 2011, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 38. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 40. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Art. 41. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamento e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2011.

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:
I- redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II- racionalização de gastos com diárias;
III- eliminação de despesas com horas extras;
IV- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
V- redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
VI- contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 44. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 46. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2011, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 48. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta lei.

Art. 49. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos e atividades sob sua supervisão.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações;
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 52. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 54. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos oito dias do mês de julhol de dois mil e dez.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

Programa: 01 – Ações Legislativas
Objetivo: Aperfeiçoar e modernizar o sistema Legislativo Municipal.

· Coordenação geral das atividades legislativas
· Reequipamento da Câmara Municipal

Programa: 02 - Coordenação Política
Objetivo: Integração com demais esferas de governo local, estadual e federal, com entidades representativas, coordenação e divulgação das ações políticas do governo municipal.

· Coordenação das atividades políticas
· Divulgação oficial do município

Programa: 03 - Planejamento Governamental.
Objetivo: Planejar, avaliar e controlar os planos e programas municipais, através de gestão democrática, por meio de participação popular.

· Coordenação de programas e projetos de fomento e desenvolvimento
· Gestão de processos
· Capacitação de gestores municipais
· Apoio ao desenvolvimento de programas inovadores

Programa: 04 - Ordenamento Territorial
Objetivo: Estudos e projetos, visando a implantação do Plano Diretor e o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

· Implantação do Plano Diretor
· Planejamento e desenvolvimento da cidade
· Correções e distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente

Programa: 05 - Administração Geral
Objetivo: Modernização e racionalização administrativa, visando maior eficiência e eficácia das ações de apoio às atividades finalísticas.

· Representação jurídica do município
· Administração previdenciária
· Adequação de instrumentos de políticas econômicas tributárias, e financeiras, e dos gastos públicos, visando maior eficiência da administração municipal
· Gerenciamento e controle da dívida pública

Programa: 06- Administração do Patrimônio
Objetivo: Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal.

· Construção, ampliação e reforma de próprios municipais
· Conservação, manutenção e controle do patrimônio municipal
· Construção do prédio da câmara municipal
· Conclusão do prédio da capela mortuária

Programa: 07-Valorização do Servidor.
Objetivo: Recrutamento, seleção, capacitação, treinamento e valorização do funcionalismo municipal .

· Recrutamento e seleção de recursos humanos
· Capacitação e treinamento do servidor
· Revisão anual de salários pelo índice de inflação
· Programa de apoio a saúde dos servidores municipais
· Recuperação anual de salários dos servidores municipais acima da inflação

Programa: 08- Tributação com Justiça Social
Objetivo: Revisão e atualização da legislação tributária dos cadastros econômicos e imobiliários, visando uma administração tributária justa e um maior incremento na arrecadação.

· Modernização de estrutura de arrecadação

Programa: 09- Atenção Básica
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde

· Gestão da saúde pública
· Controle da tuberculose
· Erradicação da hanseníase
· Controle da hipertensão
· Controle da diabete melittus
· Prevenção do câncer de próstata

Programa: 10- Assistência Médico-Hospitalar
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência no atendimento de saúde prestado à população

· Manutenção de unidades de saúde
· Implantação de farmácia comunitária
· Implantação do projeto "Saúde 24 horas"
· Central de ambulância
· Implantação de extensão da central de ambulância
· Criação e implantação de PSF
· Implantação e ampliação através de extensões do Programa de Saúde da Família – PSFs,

Programa: 11- Saúde da Criança
Objetivo: Reduzir a mortalidade infantil e conscientizar a população da importância do pré-natal, aleitamento materno, vacinação, planejamento familiar e erradicação da sífilis congênita.

· Atenção à mãe gestante e ao aleitamento materno
· Gestão de saúde infantil
· Disponibilizar o exame "teste de orelhinha" aos bebês recém nascidos em Eldorado
· Apoio às gestantes menores de idade através da criação de um programa específico de acompanhamento e suporte
· Criação da casa da gestante

Programa: 12- Saúde da Mulher
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da mulher, reduzindo os riscos de complicações de gravidez e outros agravos de condições femininas

· Ações e serviços da saúde da família
· Apoio às gestantes com a implantação de um programa para acompanhamento pré e neonatal
· Programa de prevenção e apoio as portadoras de câncer de mama e de colo de útero

Programa: 13 - Saúde Mental
Objetivo: Intensificar a atenção extra-hospitalar ao portador de transtorno mental e aos dependentes de álcool e outras drogas.

· Atenção aos portadores de distúrbios mentais

Programa: 14- Vigilância Epidemiológica
Objetivo: Controlar doenças e outros agravos ocasionados pela falta de condições adequadas de saúde .

· Programa de Vigilância Epidemiológica

Programa: 15- Prevenção, controle e assistência aos portadores de DST e AIDS

Objetivo: Reduzir a incidência da infecção pelo vírus do HIV de outras doenças sexualmente transmissíveis – DST – e oferecer condições de tratamento.
· erradicação de doenças sexualmente transmissíveis – DST

Programa:16- Vigilância Sanitária.
Objetivo: Promover ações voltadas à solução de problemas sanitários provenientes da produção, circulação de bens e do meio ambiente, fiscalizando de forma permanente as condições sanitárias das atividades residenciais, comerciais e institucionais.

· Ações e serviços voltados à vigilância sanitária

Programa :17- Controle de Zoonozes
Objetivo: Promover ações de controle de zoonozes e doenças transmitidas por vetores

· Controle da proliferação das zoonozes

Programa: 18- Desenvolvimento de Recursos Humanos no Setor de Saúde.
Objetivo: Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, através da qualificação dos seus servidores.

· Cursos de qualificação em saúde

Programa: 19- Alimentação e Nutrição.
Objetivo: Reduzir e controlar a desnutrição, as carências por nutrientes, e promover a alimentação saudável nos diversos ciclos de vida.

· Combate às carências nutricionais
· Programa de educação alimentar e nutricional

Programa: 20- Educação para Todos.
Objetivo: Universalizar e garantir o acesso de todas as crianças à escola

· Transporte escolar
· Manutenção do Ensino Fundamental
· Erradicação do analfabetismo
· Apoio ao Ensino Fundamental
· Valorização do magistério com implantação do piso salarial nacional
· Treinamento e capacitação dos docentes
· Manutenção da Educação Infantil
· Esporte nas escolas
· Revisão da proposta pedagógica das escolas
· Revisão do Plano Municipal de Educação
· Democratização da gestão escolar
· Educação profissionalizante
· Escola em tempo integral

Programa: 21- Educação de Jovens e Adultos
Objetivo: Oportunizar aos jovens e adultos, o acesso ao ensino formal e a inserção no contexto educacional.

· Garantia da Educação de Jovens e Adultos

Programa: 22- Alimentação Escolar
Objetivo: Oferecer aos alunos alimentação saudável e de alta qualidade.

· Merenda escolar com qualidade
· Aquisição de merenda escolar, prioritariamente dos produtores do Município
· Contratação de profissional de um nutrição

Programa: 23- Educação Especial
Objetivo: Garantir educação com qualidade, aos portadores de necessidades especiais.

· Atenção ao aluno com necessidades educativas especiais
· Capacitação dos profissionais da educação que trabalham com portadores de necessidades especiais
· Garantir educação com qualidade aos portadores de necessidades especiais
· Subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado (APAE)

Programa: 24- Nossa Cultura
Objetivo: Dar condições do acesso à cultura, modernizando e implantando bibliotecas públicas.

· Modernização e implantação de bibliotecas municipais
· Estímulo às atividades culturais e artísticas
· Estímulo à produção cultural e artística
· Instalação de oficinas de música, teatro e artesanato
· Instalação do Museu do Município
· Criação e manutenção de casa da cultura para amostragem e comercialização de produtos artísticos, amostras, exposições, teatros, a fim de utilizá-lo como estímulo às manifestações culturais do Município
· Construção de Centro de Convenções

Programa: 25- Pró-Informática
Objetivo: Implantar laboratórios de informática nas escolas municipais.

· Informatização nas escolas
· Programa de inclusão digital

Programa: 26- Assistência à Família.
Objetivo: Propiciar as condições de melhoria de vida, incremento da renda e participação na comunidade.

· Assistência social às famílias urbanas
· Assistência social às famílias dos assentamentos e colônias
· Geração de ocupações produtivas para famílias

Programa: 27- Assistência ao Idoso.
Objetivo: Desenvolver as ações, no sentido de manter o idoso no convívio da própria família:

· Integração do idoso à comunidade
· Conviver
· Reencontro dos idosos
· Desenvolver as ações no sentido de propiciar aos idosos de ambos os sexos atividades que elevem a auto estima, inclusão social e cidadania.

Programa: 28- Assistência à Criança e ao Adolescente.
Objetivo: Prestar serviços de promoção social à criança e ao adolescente de 0 a 18 anos, em complementação à ação da escola, da família e da comunidade.

· Apoio às entidades que compõe a rede de proteção
· Inserção no mercado de trabalho
· Atividades de apoio e proteção à criança e adolescente
· Apoio ao desenvolvimento da criança e adolescente
· Serviço de atendimento sócio-educativo
· Incentivo às práticas esportivas
· Fomento e estímulo à prevenção da exploração sexual

Programa:29- Sem Preconceito.
Objetivo: Combater a discriminação e assegurar os direitos das pessoas portadoras de deficiências e vítimas de preconceito.

· Programas assistenciais de fortalecimento da cidadania
· Apoio às entidades prestadoras de serviços assistenciais, sem finalidades lucrativas

Programa: 30- Participação Popular.
Objetivo: Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população, com a participação popular nas decisões de alocações de recursos públicos.

· Promoção do exercício de plena cidadania
· Capacitação de lideranças comunitárias
· Prestação de contas a população

Programa: 31- Estímulo à Agroindústria.
Objetivo: Agregar valores as produtos para incentivar a renda do município.

· Implantação e estímulo à agroindústria
· Geração de ocupações produtivas

Programa: 32- Assistência ao Produtor.
Objetivo: Atendimento ao produtor rural, através da assistência técnica e financeira.

· Patrulha mecanizada
· Incentivo à produção, comercialização dos produtos rurais
· Assistência ao produtor rural
· Investimento em infra-estrutura básica em assentamentos rurais e distrito
· Construção e recuperação de curvas de níveis para pequenos produtores

Programa: 33- Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais.
Objetivo: Manter trafegável as estradas vicinais, garantindo o escoamento da produção e o transporte de pessoas.

· Restauração e manutenção da malha rodoviária do município
· Abertura de estrada vicinal ligando a zona urbana ao assentamento Floresta Branca passando pela Solidão.
· Abertura da estrada vicinal EL02 que liga a zona urbana ao assentamento floresta branca

Programa: 34- Turismo.
Objetivo: Apoiar a diversificação das modalidades do Turismo: Turismo rural, de eventos, pesca amadora, etc.

· Implantação de infra-estrutura ecoturística
· Apoio ao turismo
· Restauração do patrimônio histórico e cultural do município
· Criação de área de lazer próximo ao rio Iguatemi e no Distrito de Morumbi
· Construção de dique no Rio Paraná

Programa: 35- Nossa Cidade
Objetivo: Socializar os investimentos em infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos adequados aos interesses e necessidades da população.

· Expansão e melhoramento da infra-estrutura urbana, com sustentabilidade ambiental.
· Expansão e manutenção dos serviços urbanos.
· Melhoria das condições habitacionais, de infra-estrutura e saneamento
· Aquisição de áreas urbanas e rural, de tantas quantas forem necessárias, para instalação do Pólo Industrial do Município e para construção de postos de saúde ou instalação do Programa de Saúde da Família, construção de centros de Educação Infantil, centros comunitários e casas populares com construção mínima de 42,00 m2.
· Locação de bens imóveis para instalação de projetos que atendam o interesse da população
· Implantação de orelhões temáticos na cidade de Eldorado e Distrito de Morumbi
· Aquisição de caminhão equipado e adequado para a coleta de lixo no município de Eldorado e distrito de Morumbi
· Recuperação e manutenção do campo de aviação municipal inclusive acomodação para as pessoas.

Programa: 36- Saneamento
Objetivo: Regularizar a coleta seletiva de lixo tóxico hospitalar, produtos recicláveis e demais resíduos sólidos. Expansão do sistema de esgotamento sanitário.

· Ampliação do sistema de limpeza urbana, acondicionamento, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos
· Manutenção e expansão da coleta de lixo
· Implantação do sistema de esgoto sanitário para controle de agravos
· Minorar os efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população

Programa: 37- Fomento ao Desporto Amador
Objetivo: Integrar e socializar a comunidade através das práticas esportivas

· Incentivo à prática do lazer comunitário
· Esporte na comunidade
· Criação de academia ao ar livre
· Disponibilização das áreas de lazer e abertura das escolas municipais nos finais de semana e feriados para envolvimento das comunidades, com atividades culturais e esportivas, sendo oferecido café da manhã e merenda aos envolvidos nas atividades e participantes.

Programa: 38– Cidadania
Objetivo: Estruturação dos Conselhos na construção do exercício da cidadania plena.

· Apoio aos Conselhos Municipais
· Apoio à sociedade organizada, através das entidades sociais, culturais, ambientais (ONGs) e assistenciais devidamente registradas, mediante subvenções

Programa: 39 – Geração de Emprego e Renda
Objetivo: Estimular a capacitação de pessoas vulnerabilizadas, com opções de unidades de produção.

· Incentivo para instalação de pequenas, médias e grandes empresas
· Viabilização de geração de emprego pelo aproveitamento dos derivados de bovinos
· Cursos profissionalizantes
· Apoio técnico e organizativo e assistência financeira para produção de alimentos nos terrenos baldios, mediante parceria entre o município, os proprietários de terrenos e os beneficiários

Programa: 40 – Recuperação e proteção dos recursos
Objetivo: Proteger e recuperar os recursos naturais do município, especialmente os mananciais de água.

· Trabalho de conscientização dos proprietários de terras para recuperação de matas ciliares e reflorestamento de nascentes

Programa: 41 – Viveiro Municipal
Objetivo: Produzir e distribuir aos agricultores, mudas frutíferas, árvores e plantas regionais.

· Criação e implantação de um viveiro municipal
· Distribuição de mudas aos pequenos proprietários rurais

Programa: 42 – Habitação
Objetivo: Facilitar o acesso das famílias a casa própria.

· Criação de programas para facilitar o acesso de todas as famílias à casa própria de acordo com a renda familiar.
· Criação de programas de acesso a casa própria para o servidor publico municipal

Programa: 43 – Programa de Intervenção e recuperação em desastres naturais
Objetivo: Conta especifica para atender a COMDEC

· Criação de conta específica para atender a COMDEC em caso de situação de emergência

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:6D1A350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 005/2010

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 123/2010, torna público o seguinte resultado:

Processo Seletivo n.º005/2010
Edital n.º005, de 14 de julho de 2010.
Seleção: Auxiliar de Enfermagem, Motorista e Serviços Gerais para Aldeia Indígena

Auxiliar de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
1º	Denizia Pereira da Silva

Motorista	
Classificação	**Nome**
1º	Renato José de Araújo

Serviços Gerais	
Classificação	**Nome**
1º	Agar Nunes Martins

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º123/2010.

Eldorado – MS, 18 de agosto de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:50D61867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 004/2010

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 122/2010, torna público o seguinte resultado:

Processo Seletivo n.º004/2010
Edital n.º004, de 14 de julho de 2010.
Seleção: Bioquímica e Enfermeira

Bioquimica	
Classificação	**Nome**
1º	Jackeline Ernandes da Silva

Enfermeira	
Classificação	**Nome**
1º	Karin Taise Matsuoca
2º	Flávia Peleck da Silva
3º	Silvia Letícia Perin Napolitano
4º	Nilza Darci Gonçalves Perin
5º	Daniele Rodrigues Bertola

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º122/2010.

Eldorado – MS, 18 de agosto de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F4575AD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E os Fornecedores do Grupo Informal, SR. MANOEL ANTÔNIO MACHADO DE QUEIROZ, CPF N.º 475.849.801-63, ROQUE VANDERLEI SOARES, CPF N.º 807.614.961-49, VILI STIEBE, CPF N.º 237.309.781-87 .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 3.449,20 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), sendo até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.00.05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação.
05.00.05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação.
05.00.05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação.

05.00.05.01.12.306.403.2.026.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
MANOEL ANTÔNIO MACHADO DE QUEIROZ, ROQUE VANDERLEI SOARES, VILI STIEBE - CONTRATADO

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:DA0E4788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 100-2010

PROCESSO: 162/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto para 2(dois) meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II deste Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.049,30(sete mil e quarenta e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: será de 2(dois)meses a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil
05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino fundamental
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
EDUARDO RATIER PEREIRA – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:8431EEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101-2010 PR

PROCESSO: 162/10
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA P. R DO NASCIMENTO - EPP.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto para 2(dois) meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II deste Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.320,29(seis mil trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: será de 2(dois)meses a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil
05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino fundamental
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2010
ASSINAM:
JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:E14D6C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2010.
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E COOPERLAG – COOPERATIVA AGROP. RETIRADA DA LAGUNA LTDA .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais), sendo até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.00.05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação.
05.00.05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação.
05.00.05.01.12.306.403.2.026.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2010.
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
EDSON DA ROSA MOREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:29622B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102-2010 2P

PROCESSO: 162/2010
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA 2P & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto para 2(dois) meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II deste Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.357,77(cinco mil trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: será de 2(dois)meses a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.403.2.023.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino infantil
05.01.12.306.403.2.022.33.90.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino fundamental
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2010
ASSINAM: JÁCOMO DAGOSTIN – PREFEITO MUNICIPAL.
EDUARDO PEREIRA NARDON – CONTRATADO.

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:A6BF8477

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2010
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa **KLESZCZ, RANGHETTI & CIA LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 26/01/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
ALTERAÇÕES: Acréscimo de R$ 18.722,28 (dezoito mil, setecentos e vinte e dois reais, vinte e oito centavos), no valor original do contrato, o qual passará de R$ 836.180,55 (oitocentos e trinta e seis mil cento e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos), para R$ 854.902,83 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e dois reais, oitenta e três centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.10.301.0012.2012-3.3.90.30 - FICHA 118 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
02.08.04.122.0010.2011-3.3.90.30-FICHA 98 - Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gestão das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Econômico – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho maio de 2010.
ASSINAM: *José Roberto Felippe Arcoverde* (CONTRATANTE) e *Laudecir Ranghetti* (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:26704750

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 176/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 044/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de cilindros para gás GLP P-45 e o fornecimento de forma parcelada de gás de cozinha (GLP), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações da proposta de preço Anexo I do edital e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Vencedor (es): L. F. Gonçalves, no Anexo I - itens: 1,2 totalizando R$ 8.115,00 (oito mil cento e quinze reais);

Iguatemi/MS, 23 de Agosto de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 24 de Agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8DAA8F1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2010

PROCESSO Nº. 151/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LEONILHA POERCH.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Lençóis, para as macas e camas do Pronto Atendimento e Ambulatório Municipal e Unidades de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 118 - 02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.0012.2012.0000 – Gestão das atividades do FMS - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VALOR: R$ 718,60 (setecentos e dezoito reais, sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/2010.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2010.
ASSINAM: *José Roberto Felippe Arcoverde* (CONTRATANTE) e *Leonilha Poerch* (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:B2F78DC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 175/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 043/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil e financeira, na área de recursos humanos e gestão organizacional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência constante no Anexo I.
Vencedor(es): EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais);

Iguatemi/MS, 25 de agosto de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim

apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:89A53F22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2010

PROCESSO Nº. 159/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA JW LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de metalurgia e serralheria em atendimento as Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 207 - 12.361.0006.1008.0000
Ficha: 221 - 02.05-12-361.000.2008-4.4.90.51
Ficha: 226 - 02.05-13.392.0007.2025-3.3.90.39
Valor: R$ 44.986,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.
Data da Assinatura: 16/07/2010.
Assinam: *José Roberto Felippe Arcoverde* (CONTRATANTE) e *Joel Alves Neves* (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:D7768B4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 135/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa A. A. DE CARVALHO – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato nº. 135/2010, celebrado em 15/04/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
DAS ALTERAÇÕES: O prazo para realização dos serviços, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho maio de 2010.
ASSINAM: *José Roberto Felippe Arcoverde* (CONTRATANTE) e *Ademar Ângelo de Carvalho* (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:356661C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°. 142/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a 2M ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP.
OBJETO: Rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2010, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa, contábil e financeira, pelos motivos justificados no Convite nº. 030/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Sub-item 8.1.2 do contrato supra, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 e inciso II do artigo 79 ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao Convite nº. 030/2010.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2010.
ASSINAM: *José Roberto Felippe Arcoverde* (DISTRATANTE) e *Antonio Estevão de Moraes Filho* (DISTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:105D8F15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°. 052/2009
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa HOFFMANN & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2009, que tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de transporte de escolares residentes na Zona Rural.
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "b" do sub-item "9.1" do contrato supra, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 e inciso II do artigo 79 ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao Pregão Presencial nº. 030/2009.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2010.
ASSINAM: José Roberto Felippe Arcoverde (DISTRATANTE) e Álvaro Osvino Hoffmann (DISTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:8E635B13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2010, as empresas:Infortech Informática Ltda ME; Sônia Maria da Costa ME; Clizaldo Ribeiro Duó EPP e Márcio Januário Alves ME , nos termos do Processo Administrativo nº 148/2010.

Inocência - MS, 20 de Agosto de 2010

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:93C2628D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 020/2010, que versa sobre: **Aquisição de material permanente, para atender ás várias secretarias do município de Inocência-MS**, **realizada em 18 de Agosto de 2010, com início às 09:00 horas**, sagrou-se vencedora do certame por propor o menor valor as empresas: **Infortech Informática Ltda ME vencedora nos itens: 1,2,3,8,9,10,12,13,19,20,21,22, com o valor total de R$ 57.372,80 (Cinquenta Sete Mil Trezentos e Setenta Dois Reais e Oitenta Centavos); Sônia Maria da Costa ME vencedora no item 18 com o valor total de R$ 706,00 (Setecentos e Seis Reais); Clizaldo Ribeiro Duó EPP vencedora nos itens: 5, 11 com o valor total de R$ 602,00 (Seiscentos e Dois Reais); Márcio Januário Alves ME vencedora nos itens: 4,6,7,14,15,16,17,23,24 com o valor total de R$ 9.142,10 (Nove Mil cento e Quarenta Dois Reais e Dez Centavos);**

Inocência - MS, 20 de Agosto de 2010.

GERVÁSIO MARTINS DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:A6E9E92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
EXTRATO DE ERRATA

Republica-se por incorreção, a portaria nº. 56/2010, de 11 de Agosto de 2010, publicada na edição nº 0155.

Onde se lê
Art. 1º - RECONSIDERAR benefício de **Auxilio Doença**, ao servidor Sr. **Guaracy José da Costa,** inscrito sob Matricula nº 1488, efetivo no cargo de Gari nível "1", Referência "2",readaptado para a função de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, por 31 (trinta e um) dias, com vigência no período de 27/07/2010 a 26/08/2010.

Leia-se
Art. 1º - CONCEDER benefício de **Auxilio Doença**, ao servidor Sr. **Guaracy José da Costa,** inscrito sob Matricula nº 1488, efetivo no cargo de Gari nível "1", Referência "2",readaptado para a função de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, por 16 (dezesseis) dias, com vigência no período de 11/08/2010 a 26/08/2010.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:C71EF542

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2010

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão para Elaboração do PME- Plano Municipal de Educação do Município de Jaraguari.

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Legislação Municipal vigente, no uso de suas atribuições legais o Prefeito Municipal de Jaraguari, nomeia os membros para comporem a Comissão do PME-Plano Municipal de Educação do Município de Jaraguari.

Art. 2º A comissão que se refere o artigo 1º será constituída pela composição dos seguintes membros:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI.
Telma Regina Lara Costa de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rosangela Judite Fornari
Ariane Wust de Freitas Francischini

REPRESENTANTE DA APM-ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SERAFIM RIBEIRO.
Luzenir Oliveira Vilela

REPRESENTANTE DA APM- FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA- PÓLO.
Luciana Cavalari Sandim Cardoso

REPRESENTANTE DA APM- CEINF.
Maria Lúcia Oramandes Taveira Ferreira

REPRESNTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO/MS
Zenaide Centurião Barros

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Maria da Conceição da Silva Gasparetto

REPRESENTANTE DO CAE- CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Eva Rosa Vilela

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Maura Siles Toledo

REPRESENTANTE DO FUNDEB
Roseli de Fátima Varela Coelho

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI.
Ozana dos Anjos Santana

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Fátima Aparecida Neves

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Wilson Pereira Souza

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Vagner Gomes Vilela

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 18 de agosto de 2.010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6FAC80EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2010

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão para regularização Fundiária do Município de Jaraguari.

ALBERTINO NUNES FERREIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Legislação Municipal vigente, no uso de suas atribuições legais o Prefeito Municipal, nomeia os membros da Comissão para atuarem na regularização fundiária do Município de Jaraguari, nos termos da Lei Municipal nº 735, de 25 de maio de 2010.

Art. 2º A comissão que se refere o artigo 1° será constituída pela composição dos seguintes membros:

I – LEANDRO FEITOSA FERREIRA
II – WILIAN SOUZA VILELA
III – MARCIO MARTINS MEDEIROS
IV – EDILSON SEIKO MIAHIRA
V – JONAS DE ALMEIDA BATISTA

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari – MS, 23 de agosto de 2.010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2FA445D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO LICENÇA PREVIA IMASUL

RECEBIMENTO DE LICENÇA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAC-MS, a Licença Prévia n° 242 que Autoriza a atividade de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Estação Elevatória de Esgoto), com validade de 01 (um) ano á contar de 13/08/2010, localizada no final da Rua Gal. Amaro Bitencourt após a Rua Projetada, no Município de Miranda/MS.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:245FE48E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/PROTOCOLO
DECRETO N.º 152, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre a retomada de imóvel doado e dá outras providências"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que à empresa METALGEAR CRYSTAL TECNOLOGIA DE METAIS LLTDA foi doada pelo Município de Paranaíba/Ms uma área de **8.190,00 m² (oito mil, cento e noventa metros quadrados**), localizada no Distrito Industrial I, devidamente aprovada pelo Conselho do Prodepar, conforme processo administrativo nº. 0959/2007;

CONSIDERANDO que a doação foi realizada nos termos da Lei 971/97, que redimensiona o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranaíba/MS;

CONSIDERANDO que a doação foi realizada no dia 15 de dezembro do ano de 2.008, conforme Matrícula nº. 28.798, folha 01 do Livro nº. 02 do Registro Geral, do Serviço Notarial do 1º Ofício de Paranaíba/MS;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei 971/97 determina que a empresa que tiver se habilitado aos benefícios desta lei os perderá se cessar ou interromper suas atividades por mais de 06 meses, sem motivo justificado, sendo que neste caso implicará em perda do imóvel doado ou cedido, inclusive as benfeitorias úteis e necessárias, sem direito a ressarcimento por perdas e danos, em favor da municipalidade, independente de ação judicial, conforme também dispõe o artigo 11 da mesma lei.

CONSIDERANDO que a empresa METALGEAR CRYSTAL TECNOLOGIA DE METAIS LTDA, apesar de haver concluído a construção de seu projeto no imóvel doado, não deu início às suas atividades e também não gerou renda e

emprego ao Município, não atendendo dessa forma aos requisitos exigidos pela Lei 971/97.

CONSIDERANDO que a empresa METALGEAR CRYSTAL TECNOLOGIA DE METAIS LTDA notificou o Município de Paranaíba renunciando aos benefícios fiscais concedidos, bem como efetivando a devolução ao Município do imóvel doado para a instalação de suas atividades, registrado na folha 01 do Livro 02 do Registro Geral do Serviço Notarial do 1º Ofício de Paranaíba/MS sob a Matrícula nº 28.798, inclusive com a construção e benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel doado, abrindo mão de qualquer indenização por danos materiais e/ou morais, informando que não detém mais qualquer interesse econômico e financeiro na cidade e não iniciará as suas atividades no local (cópia da notificação em anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º. O imóvel doado à empresa METALGEAR CRYSTAL TECNOLOGIA DE METAIS LTDA, registrado na folha 01 do Livro 02 do no Registro Geral do Serviço Notarial do 1º Ofício de Paranaíba, matrícula nº. 28.798, juntamente com a construção e as benfeitorias realizadas no imóvel, sem qualquer indenização por perdas e danos materiais e/ou morais, desde já, regressam ao patrimônio do Município de Paranaíba, independente de ação judicial, nos termos do artigo 9º e 11 da Lei 971/97.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2.010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Ferreira Leal
Código Identificador:B130D0C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37/2010

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GMECEL nº 006/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo relacionados:
1. **Luceni Oliveira da Silva**, Classe A, Nível II, 40 h/a na Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo, sala Arlindo Luz I, de 02 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.
2. **Rosana de Fátima Tozzo de Lima**, Classe A, Nível I, 10 h/a na Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira, no período de 02 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.
3. **Laura Ramos Bruschi,** Classe A, Nível I, 22 h/a, na Escola Municipal Balão Mágico, em substituição à Giovana Aparecida Prette em licença médica no período de 04 de agosto de 2010 à 17 de agosto de 2010.
4. **Vaneide Valencio da Silva Santos**, Classe A, Nível II, 22 h/a, na Escola Municipal Balão Mágico, em substituição à Giovana Aparecida Prette em licença médica no período de 04 de agosto de 2010 à 17 de agosto de 2010.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de agosto de 2010.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:1F190EEB

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 38/2010

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores(as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

O **Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 21 e 22.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para os projetos de férias da Gerência Municipal de Educação.
1. **Ivonete Píccolo Curzel**, 22h/a, Classe A, Nível II, na Creche Ivone Barros de Araújo Abes – no período de 09 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.
2. **Olívia David Ribeiro**, 22 h/a, Classe A, Nível II - na Creche Ivone Barros de Araújo Abes – no período de 09 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.
3. **Radige Mamed Abes** , 22 h/a, Classe A, Nível II, nas bibliotecas das escolas municipais no período de 02 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010
4. **Eva Aparecida de Oliveira Rosseto,** 05 h/a, Classe A, Nível III, planejamento no projeto Olimpíadas de Língua Portuguesa no período de 02 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.

5. **Ana Paula Antonio**, 22h/a, Classe A, Nível II, em projetos da Gerência Municipal de Educação no período de 19 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º O valor da hora-aula excedente será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 19 de agosto de 2010.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:73E48F2C

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 36/2010

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo - MS

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GMECEL nº 006/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS e nos projetos da Gerência Municipal de Educação.

1. **Jefferson Márcio Ramos da Silva**, Nível I, Classe A, 44 h/a – Ensino Fundamental, em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
2. **José Teixeira do Nascimento**, Nível II, Classe A, 22 h/a – Ensino Fundamental em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
3. **André Bacchi Buran**, Nível II, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
4. **Patrícia Prates**, Nível I, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
5. **Pedro Dias da Silva**, Nível I, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, projetos culturais da Gerência Municipal de Educação, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
6. **Moniky Eveny Jesus Rodrigues**, Nível I, Classe A, 22h/a - Ensino Fundamental, em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
7. **Raul Ribeiro Rocha Júnior**, Nível II, Classe A, 44 h/a- Ensino Fundamental, em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
8. **Clésio Góes Ferreira**, Nível I, Classe A, 44 h/a- Ensino Fundamental, projetos culturais da Gerência Municipal de Educação, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
9. **Helenice Regina de Arruda Falcão**, Nível II, Classe A, 44 h/a – Ensino Fundamental no projeto Bibliotecas Escolares da Gerência Municipal de Educação, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
10. **Jucimara Ferreira do Nascimento Lima**, Nível I, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, no núcleo de tecnologias da Gerência Municipal de Educação, no período de 02 de agosto a 21 de dezembro 2010
11. **Josimara Martins de Souza Silva**, Nível I, Classe A, 22 h/a - Ensino Fundamental, no projeto Bibliotecas Escolares da Gerência Municipal de Educação, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
12. **Neuro Wagnes Ferreira**, Nível II, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, em Treinamento dos alunos das escolas municipais, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
13. **Elizangela de Souza Meira**, Nível II, Classe A, 22 h/a - Ensino fundamental, Biblioteca Pública Municipal, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro 2010
14. **Alessandra Fiorenza dos Santos**, Nível II, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, em projetos da Gerência Municipal de Educação, no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro de 2010
15. **Marcela Honorato de Brito,** Nível I, Classe A, 22 h/a, na Escola Municipal Balão Mágico, no período de 02 de agosto de 2010 a 30 de setembro de 2010
16. **Kátia da Silva Lemes,** Nível I, Classe A, 22 h/a, na Escola Municipal Balão Mágico, no período de 02 de agosto de 2010 a 30 de setembro de 2010
17. **Keyla Menezes de Jesus**, Nível I, Classe A, 22 h/a, na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida no período de 02 de agosto de 2010 a 28 de setembro de 2010
18. **Antonio de Oliveira Costa Júnior**, Nível II, Classe A, 16 h/a – Ensino Fundamental para desenvolver projetos de Meio Ambiente, nas Escolas Municipais no período de 02 de agosto a 21 de dezembro de 2010
19. **Juliano Alves Ramos,** Nível I, Classe A, 44 h/a - Ensino Fundamental, na Gerência Municipal de Educação no período de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro de 2010

Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de agosto de 2010.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:170AAFD6

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 34/2010

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) na Escola Clínica Arco-Iris da Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo - MS

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, pelo disposto na Lei 681/2001, na Lei Municipal nº 805/2006, e na Resolução/GMECEL nº 06/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo.de professor(a) na Escola Clínica Arco-Íris da Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo – MS.
1. **Josefa Antonia de Oliveira** - Nível II, Classe A, 22 h/a
2. **Neide Terezinha de Oliveira** - Nível III, Classe A, 32 h/a
3. **Robenita do Carmo Urzedo** - Nível II, Classe A, 22 h/a

Art. 2º O período da convocação de que trata o Art. 1º será de 02 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Gabinete do Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de agosto de 2010.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:089419BA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 080/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 17 de Agosto de 2010, ano I, nº 0152, página 22.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de Agosto de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4823D3AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2010.

SUMULA: "Regulamenta a Farmácia Interna do Hospital Municipal de Sete Quedas e dá outras providências".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 85, inciso I, alíneas "b" e "c" e Artigo 152 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Farmácia Interna do Hospital Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.404.044/0001-01, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 701, Centro, neste Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 24 de agosto de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:D686B9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **01.09.2010** o servidor **CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO**, para ocupar o cargo de **MECÂNICO ESPECIALIZADO**, Símbolo STO-8, Nível V, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 23 de agosto de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:FCD6BFC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010 - PROCESSO Nº 5608/2010

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, O Pregão Presencial N° 26/2010 – Processo n° 5608/2010, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO, que trata de contratação de empresa para ministrar aulas de teclado, violão e coral, para atender os programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de setembro de 2010 às 8:00 horas
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia-MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 30,00 (trinta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7400- Setor de Licitações.

Sidrolândia-MS, 24 de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5D18077A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2010 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante *"Auxílio Maternidade"* no período compreendido de 16/08/2010 a 11/02/2011 a que tem direito a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES; Ocupante do Cargo de professora convocada conforme Portaria n° 070/2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, Terça-feira, 24 de Agosto de 2010.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:7F68DB87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.793/2010 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.524 de 04 de março de 2002 (PADESP), e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.524 de 04 de março de 2002, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Para a implantação do Programa, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liberar sêmen e ***Kits*** de telhas de fibrocimento aos produtores de leite e a doar telhas de barros para os criadores de bicho da seda, desde que preencham as condições previstas neste Decreto.
§ 1º .....
§ 2º .....

Art. 2º Para fazer jus a cesssão de sêmen e ao ***Kit*** de telhas de fibrocimento (60 telhas em fibrocimento 1,22m x 0,50m), estabelecidos no art. 1º, deverá o produtor de leite cumprir as seguintes condições, a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
Parágrafo Único. .....

Art. 3º .....
I - .....
II - .....
III - .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Art. 6º .....

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:AAB7A398

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2010

Data de assinatura: 28 de Julho de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e MARCANTE E AMARILHA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para motoniveladora 120B e trator de esteiras D4E-SR, conforme os itens relacionados na Carta Convite nº. 020/2010, que constitui parte integrante deste contrato.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício orçamentário, sendo a data de 31/12/2010.
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

IZABELLA SLOMA MARCANTE
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C19F5CD3

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2010

Data de assinatura: 14 de Julho de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de lubrificantes e filtros para utilização nos maquinários e equipamentos da municipalidade, conforme os itens relacionados na Carta Convite nº. 019/2010.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício orçamentário, sendo a data de 31/12/2010.
Valor Total: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ELIZABETH CREVOI LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A68D7F31

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2010

Data de assinatura: 30 de Julho de 2010.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
Locador: CELSO CAMPAIA RIBEIRO SIWA.
Objeto de Locação: imóvel sito à Rua Dr. Fernando Corrêa da Costa, 215-C, para funcionamento do Conselho Tutelar.
Prazo da Locação: Inicio: 01/08/2010 - Término: 31/12/2010.
Valor Mensal: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

CELSO CAMPAIA RIBEIRO SIWA
Locador

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A1520151

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2010

Data de assinatura: 01 de Julho de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa, para execução do LOTE 02 – Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas da cidade, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa/Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro e Proposta apresentada, que constituem parte integrante deste Contrato.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviço.
Valor Total: R$ 159.424,21 (cento e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ADÃO MARTINS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4F5F5A4A

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2010

Data de assinatura: 01 de Julho de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa, para execução do LOTE 01 - Recapeamento Asfáltico na Avenida Dr. Ary Coelho de Oliveira e

Adjacências, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa/Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro e Proposta apresentada, que constituem parte integrante deste Contrato.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviço.
Valor Total: R$ 440.575,83 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EF1B67D3

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2010

Data de assinatura: 01 de Julho de 2010.
Partes: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e J. Z. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde, com área de 200,00 m², no Lote 05 da Quadra 35, no centro deste município, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Cronograma Físico/Financeiro, que constituem parte integrante deste, conforme Contrato.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviço.
Valor Total: 221.511,07 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e onze reais e sete centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES
Diretora do Departamento de Saúde

JOSÉ ADÃO MARTINS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:441C1650

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2010

Data de assinatura: 01 de Julho de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e EMPREITEIRA CENTRAL LTDA - EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ampliação do Depto de Engenharia e adequação da Sala de Informática, com área de 26,10m², na Sede da Prefeitura Municipal de Terenos, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Cronograma Físico/Financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Início de Serviço.
Valor Total: R$ 22.271,46 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Base Legal: Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:72CAE16C

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2010

Data de assinatura: 01 de Julho de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e ER-X CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa, para execução da construção de Ponte Pré-moldada, sobre o Córrego Barreirinho, com extensão de 15,00m, localizada no PA do Assentamento Rural Santa Mônica, Zona Rural deste Município, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica, Cronograma Físico/Financeiro e Proposta apresentada, que constitui parte integrante deste Contrato.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição da ordem de início de serviço.
Valor Total: R$ 260.133,42 (duzentos e sessenta mil, cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:8F22B1F7

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 - CONTRATO Nº. 013/2006

Data de assinatura: 01 de Julho de 2010.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e DENIS DA MAIA ME.
Objeto: 1.1 - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data assinalada para seu término, até 31/12/2010;
1.2 - Para a realização dos serviços, será pago o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Base Legal: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

DENIS DA MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D43DC203

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 010/2010

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Fundação Lowtons de Educação e Cultura – Colégio Hermesindo Alonso Gonzalez – FUNLEC.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação, a realização do Projeto de iniciação esportiva nas modalidades de natação, xadrez e basquetebol, para atender crianças das escolas Estaduais e Municipais durante o período do ano letivo com objetivo de proporcionar-lhes conhecimento básico destas modalidades para que possam representar as escolas e o município nos certames desportivos.

VIGÊNCIA: da data assinatura até 31/12/2010.
DATA: 26/07/2010.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIZABETE CAMILIA LOPES ZANONI
Diretora da FUNLEC

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:854C3B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.834/SEMAD/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações praticadas pelo servidor Djalma Dias Caramalac dos Santos Sabala".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar para, nos termos do artigo 149, V, da Lei n. 1.607/00, apurar em face do servidor Djalma Dias Caramalac dos Santos, matricula n. 1/15427, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os fatos narrados na Ata n. 02/10 e 03/10 lavrada pela direção da Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira (fls. 2 a 4) e Boletim de Ocorrência Policial n. 389/2010 lavrado pela Delegacia de Atendimento a Mulher de Três Lagoas (fls. 5 e 6) encaminhados para providencias através da CI n. 780/10 que, doravante, passam a fazer parte da presente Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 136/10, de 24.08.10 deverá, nos termos do art. 161 da Lei n. 1.607/00, apurar os fatos apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de agosto de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:4A236893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.835/SEMAD/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância para apurar extravio de documentos no âmbito do Almoxarifado Central."

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir sindicância com a finalidade de apurar o extravio das notas fiscais nºs 1.140 e 1.143, emitidas pela empresa "Meche & Marin Ltda", sediada neste município, utilizada para entrega de materiais diversos que, após o recebimento efetivo das mercadorias extraviaram-se no almoxarifado municipal, impossibilitando os procedimentos subseqüentes de contabilização, pagamento e fechamento do processo de licitação.
§ único – Orientação técnica da "2M Assessoria Contábil Ltda", das notas fiscais sobreditas e declaração do responsável contábil do fornecedor integram, doravante, o presente procedimento.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 136/10, de 11.12.09, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, em especial os servidores que estavam em serviço no local dos fatos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 25 de agosto de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D4FF07F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR Nº. 079/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 23034.001209/2008-64– Pregão Eletrônico nº 01/2009, para Registro de Preços
Processo Administrativo nº. 948/2010 – da Prefeitura Municipal de Três Lagoas
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola, conforme discriminação: VE 03 - Ônibus escolar com chassi de comprimento mínimo de 11.500 mm, altura mínima de 800 mm, com capacidade de carga útil líquida de no mínino 3.500kg - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE/MEC, por meio de recurso da Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS).
VALOR: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.123617032.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – FR 0.
DATA: 11/02/2010

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

TÂNIA MARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F509BEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL PRORROGAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 4079/2010, Pregão Presencial nº. 060/2010, cujo recebimento dos envelopes realizar-se-ia no dia 26/08/2010 às 08:00 horas, para o dia 10/09/2010, às 10:00 horas.
Três Lagoas – MS, 25 de Agosto de 2.010.

HELIO MANGIALARDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:715DE5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 030/2010

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AR/MS.
OBJETO*:* Constitui objeto do presente Convênio, a cedência do Viveiro de Mudas Municipal para realização de visitações e campo de estágio supervisionado para alunos dos cursos: Técnico Florestal e Técnico em Meio Ambiente, os cursos são ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. O agendamento para as visitas e estágios no Viveiro de Mudas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócios, Pecuária, Ciência e Tecnologia.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30/09/2011
DATA: 20/08/2010.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

CRISTOVAM LAGES CANELA
Secretária Munic. Meio Ambiente, Agronegócios, Pecuária, Ciência Tecnologia

REGINA DE FÁTIMA F. C. FERRO
Diretora Regional do SENAC/MS

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D6D0F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 009/2010

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação, a realização de aulas de natação às crianças e adolescentes com idade de 06 a 15 anos e aulas de hidroginástica, abertas a população em geral, As aulas ocorrerão no espaço da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, atendendo a comunidade local, funcionários da UFMS e seus respectivos filhos.
VIGÊNCIA: da data assinatura até 31/12/2010.
DATA: 26/07/2010.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7B7EBBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 011/2010

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Missão Salesiana de Mato Grosso – MSMT.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação a finalidade de estabelecer mecanismos de cooperação e apoio mútuo, através dos quais a MSMT – Centro Juvenil "Jesus Adolescente" desenvolvera o Projeto para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos no Município de Três Lagoas MS, visando um processo educativo de qualidade.
VIGÊNCIA: da data assinatura até 31/12/2010.

DATA: 26/07/2010.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

LAURO TAKAKI SHINOHARA
Presidente da MSMT

ARMANDO CATRANA
Coordenador do Centro Juvenil da MSMT

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D63FA719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 064/2010 - PROCESSO Nº. 4297/2010
Objeto: Aquisição de materiais e produtos cosméticos para serem utilizados nos Cursos de Capacitação oferecidos pelo CRAS: São João, Vila Piloto, Interlagos e Ruth Filgueiras.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 10/09/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B25912C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2010, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes na Lei n 369/97 de 22 de outubro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Batayporã-MS, em conformidade com a Lei nº 369/97, de 22 de outubro de 1997.

SEGUIMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor/Prestador	Silvia Rosenbaum	Paulo Monteiro Mingotti
Gestor/Prestador	Jair Eduardo Barros	Wilson Eduardo da Silva
Gestor/Prestador	Disvaldo Ademir da Roz	José Antonio dos Santos
Trabalhadores em Saúde	Sonia Maria Moreira Paduan Roz	Maria Genilda Leite
Trabalhadores em Saúde	Cristiane Ramos	Samuel da Silva Macedo
Trabalhadores em Saúde	Marta Borges	Eliane Maria dos Santos
Usuários	Enoque Evangelista de Oliveira	Wilson Ricardo da Fonseca
Usuários	João Roberto de Melo	Rosileide Alves Barbosa
Usuários	Maurides da Silva	Aparecida Bezerra M. da Silva
Usuários	Ana Maria Teles dos Santos	Cléia Valéria de Souza
Usuários	Benedito Cicero da Silva	Marcos Cena Evangelista
Usuários	Alessandro da Conceição	Gerson Batista dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1A845265

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 2.293, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamenta a aplicação do art.4º da lei nº.1.670 de 18 de março de 2010, para a concessão do adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Os adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade serão concedidos após a realização de Laudo de Avaliação Pericial – LAP, que segue anexo a este decreto e que aprova para todos os efeitos.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade serão adicionados aos vencimentos do servidor em conformidade com as conclusões descritas no LAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de agosto de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

ANEXO

LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL COM VISTA À CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

NOME DO SERVIDOR (A):	Nº. MATRÍCULA:
CARGO:	
DEPARTAMENTO:	SECRETARIA:
LOCAL DE TRABALHO:	
TIPO DE SOLICITAÇÃO DE INSALUBRIDADE CONCESSÃO __ REVISÃO __	

I - DESCRIÇÃO LEGAL DAS ATIVIDADES DO CARGO DO SERVIDOR

ATIVIDADES	FREQUENCIA EXECUÇÃO			LOCAL OU SETOR DAS ATIVIDAES	QUANTIDADE DE HORAS	FREQUENCIA		
	R	V	RR			D	S	M

FREQUENCIA EXECUÇÃO: R – Rotineiramente V – ÁS VEZES RR - RARAMENTE
FREQUENCIA: D – DIARIAMENTE S – SEMANALMENTE M - MENSALMENTE

II - ATIVIDADES EM AMBIENTES INTERNOS

SALA DE AULA__ OFICINA__ ESCRITÓRIO__ CENTRO DE SAÚDE__ OUTROS__

LABORATÓRIO__ HOSPITAL__ AMOXARIFADO__ NENHUMA__

NOMEAR OS AMBIENTES

III - ATIVIDADES EM AMBIENTES EXTERNOS

CÉU ABERTO__ BOSQUE__ PRAÇA DE ESPORTES__ MATA__ NENHUMA__

PARQUE__ VIVEIRO__ VIA PÚBLICA__ ATERRO SANITARIO__ OUTROS__

NOMEAR OS AMBIENTES

IV – AGENTES AGRESSIVOS

DURANTE AS ATIVIDADES APRESENTADAS, OCORRE CONTATO HABITUAL E PERMANENTE COM OS AGENTES AGRESSIVOS ABAIXO RELACIONADOS?
TIPOS DE AGENTES:

AGENSTES BIOLÓGICOS SIM__ NÃO__ AGENTES QUÍMICOS SIM__ NÃO__ AGENTES FÍSICOS SIM__ NÃO__

AGENTES BIOLÓGICOS: DESCREVER EM QUAL TIPO DE TRABALHO DIÁRIO HÁ CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS NOCIVOS, PACIENTES, ANIMAIS OU VEGETAIS, MATERIAIS CONTAMINADOS DELES PROVENIENTES (SANGUE, FLUÍDOS, SECREÇÃO, FEZES, URINAS, FUNGOS, BACTÉRIAS, VÍRUS...), BEM COMO CONTATO COM OBJETOS, FERRAMENTAS OU UTENSÍLIOS.

O CONTATO COM AS CONDIÇÕES, AGENTES, SUBSTÂNCIAS, ETC., SE DÁ DE FORMA:
INDIRETA__ DIRETA__ PERMANENTE__ INTERMITENTE__ EVENTUAL__ CUTÂNEA__ INALAÇÃO__

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA:

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS - MA (PAUSAS, REVEZAMENTOS, ETC.):

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

AGENTES QUÍMICOS:

DESCREVER EM QUAL TIPO DE TRABALHO DIÁRIO HÁ OCORRÊNCIA DE CONTATO OU MANUSEIO (RESUMO).

NOME COMERCIAL DAS SUBSTÂNCIAS QUÌMICAS UTILIZADAS, COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE DIÁRIA USADA.

CARACTERÍSTICAS TÓXICAS DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CITADAS:

O CONTATO COM AS CONDIÇÕES, AGENTES, SUBSTÂNCIAS, ETC., SE DÁ DE FORMA:

INDIRETA__ DIRETA__ PERMANENTE__ INTERMITENTE__ EVENTUAL__ CUTÂNEA__ INALAÇÃO__

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA:

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS - MA (PAUSAS, REVEZAMENTOS, ETC.):

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

AGENTES FÍSICOS: INDICAR O (s) AGENTE(S) AO(S) QUAL (IS) EXISTE EXPOSIÇÃO E SUA FREQUÊNCIA. RUÍDO CONTÍNUO: PERMANENTE__ INTERMITENTE EVENTUAL **FONTE:**	**PERMANENTE:** ACIMA DE 70% DA CARGA HORÁRIA
RUÍDO DE IMPACTO: PERMANENTE__ INTERMITENTE__ EVENTUAL__ **FONTE:**	**INTERMITENTE:** VARIAS VEZES DURANTE A JORNADA (MENOS QUE 70% DA CARGA HORARIA
CALOR: PERMANENTE__ INTERMITENTE__ EVENTUAL__ ILUMINAÇÃO: NATURAL__ ARTIFICIAL__ VENTILAÇÃO: NATURAL__ ARTIFICIAL__	**EVENTUAL:** DE VEZ EM QUANDO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA:

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS - MA (PAUSAS, REVEZAMENTOS, ETC.):

EXISTE: SIM__ NÃO__ NÃO SE APLICA__

DESCREVA:

ATENÇÃO: AS INFORMAÇÕES PRESTADAS DEVERÃO SER VALIDADAS, ATRAVÉS DE ASSINATURA, PELO **REQUENRENTE**, PELA **CHEFIA IMEDIATA** E RESPECTIVO **SECRETÁRIO** COMO CO-RESPONSÁVEIS, LEMBRANDO QUE:

INCORREM EM RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL, OS PERITOS E DIRIGENTES QUE CONCEDEREM OU AUTORIZAREM O PAGAMENTO DE ADICIONAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

O DIREITO DO EMPREGADO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU PENOSIDADE CESSARÁ COM A ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DO RISCO À SUA SAÚDE.

OBSERVAÇÃO: O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SERÁ INFORMADO, ATRAVÉS DA CHEFIA IMEDIATA, SEMPRE QUE HOUVER QUALQUER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO QUE AFETEM OS RISCOS ATÉ ENTÃO EXISTENTES, BEM COMO QUALQUER MUDANÇA NO TIPO DE ATIVIDADE DO SERVIDOR OU

SEU AFASTAMENTO DO TRABALHO OU, AINDA, QUANDO FOREM ELIMINADOS OS AGENTES AGRESSIVOS QUE CARACTERIZAVAM A INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU PENOSIDADE.

DATA:

_____
Assinatura do requerente

_____
Chefe Imediato Secretário

REFERENTE AO PROTOCOLO Nº

CONCLUSÕES:

FOI CONSTATADA INSALUBRIDADE ? SIM__ NÃO__ GRAU DE INSALUBRIDADE: __

HÁ EVIDÊNCIA DE DESVIO DE ATIVIDADE ? SIM__ NÃO__

Data:

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:5A231481

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 35/2010

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores(as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 21 e 22, e na Resolução/GMECEL Nº 06/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O período da concessão de que trata o Art. 1º será de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro de 2010

Art. 3º O valor da hora-aula excedente será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função.

Art. 4º Os professores de que trata o Art. 1º da presente resolução são os abaixo relacionados:

Nome	Nível	Classe	Carga Horária	Escola Municipal	Motivo
Cátia Elaine Dias	I	A	22 h/a	Alcindo Vicente Ferreira	Vaga Pura
Gilda Ricartes de Oliveira	I	A	22 h/a	Alcindo Vicente Ferreira	Professor Monitor
Janaína Rosa Robrigues	III	A	22 h/a	Alcindo Vicente Ferreira	Substituindo Moacir Ferreira Peixoto
Maria Helena da Silva Martins	I	A	22 h/a	Alcindo Vicente Ferreira	Substituindo Moacir Ferreira Peixoto
Soeli Aparecida da Silva	II	A	22 h/a	Alcindo Vicente Ferreira	Substituindo Rosimeire Moura
Eleonora Cardoso Fontebassi	III	A	14 h/a	Mareide Monteiro de Lima	Vaga Pura
Elizabeth Fontebasse Machado	II	A	22 h/a	Mareide Monteiro de Lima	Substituindo Ana Carolina Prette Pirene

Jucimar Cristina da Silva	II	A	22 h/a	Mareide Monteiro de Lima	Substituindo Ana Paula Santos Ferraz
Leila Rodrigues	II	A	22 h/a	Creche Ivone Abes	Vaga Pura
Nadir Monteiro dos Santos	I	A	22 h/a	Creche Ivone Abes	Vaga Pura
Olgair Pereira de Freitas	I	A	22 h/a	Creche Ivone Abes	Vaga Pura
Alda de Souza Matoso	III	A	22 h/a	São Sebastião	Biblioteca Escolar
Marcela Patrícia do Nascimento	II	A	22 h/a	São Sebastião	Substituindo Eva Ap. Rosseto
Márcia Helena Coene de Jesus	II	A	22 h/a	São Sebastião	
Maria Nair da Silva Delamura	III	A	14 h/a	São Sebastião	Vaga Pura
Renata Cristina Oliveira Pereira	III	A	9 h/a	São Sebastião	Vaga Pura
Sebastião Ap. dos Santos Souza	II	A	22 h/a	São Sebastião	Substituindo Maria Ângela Gonzaga
Ângela Cristina Lourenço dos Santos Cazatti	II	A	10h/a	Iracy da Silva Almeida	Vaga Pura
Edite Alves da Silva e Silva	II	A	22 h/a	Iracy da Silva Almeida	Substituindo Sandra Silva Moreira
Lucinéia Godoi Lopes	III	A	22 h/a	Iracy da Silva Almeida	Substituindo Ana Paula Nogueira
Anai Lies Mendes	II	A	18 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Belmiro Martins	II	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Fábio Rocha	III	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Juli Márcia da Cruz Ludgero	II	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Lúcia Antonia Ramirez	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Maria Alice Alves Urbieta	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Maria de Fátima Arguelho Martins	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Nilda Souza Santana Santos	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Pedro Caldeira Lopes	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Rosimeire Fereira	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Rosenir Ribeiro Gondim	III	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Selma Cândida da Silva	II	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Teresinha de Jesus Luguizamon Rodrigues	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Vilberges Rodrigues Borges	I	A	20 h/a	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
Eliana Zuim Silveira	II	A	22 h/a	GME	Projeto Bibliotecas Escolares
Carmem Silvia Martins Rocha	II	A	22 h/a	GME	Coordenação da Merenda Escolar
Marcos Aurélio Costa	III	A	20 h/a		Projetos Pedagógicos nas Escolas Municipais
Miriam da Silva	I	A	22 h/a	Telecentro Comunitário	Projeto e-proinfo Telecentro Comunitário
Fábia da Cruz Oliveira	II	A	22 h/a	Balão Mágico	Substituindo Sandra Silva Moreira
Norma de Freitas Silva	I	A	22 h/a	Balão Mágico	Substituindo Roseli Maria Rosa
Vanessa Maira dos Santos	I	A	22 h/a	Balão Mágico	Substituindo Silvia Mayra Vieira
Everton Freitas Mathias	II	A	22 h/a		Treinamento dos alunos das escoas municipais

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de agosto de 2010.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:BEDA18A9

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 33/2010.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo - MS

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei 681/2001, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 e na Resolução/GMECEL nº 006/2010

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O período da convocação de que trata o Art. 1º será de 02 de agosto de 2010 a 21 de dezembro de 2010.

Art. 3º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de agosto de 2010.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
(Resolução nº 33/2010/GME)

Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira

Nome	Nível	Classe	Carga Horária	Disciplina	Conta Corrente	Motivo
Ana Laura Lorenzoni de Oliveira	II	A	10 h/a	Inglês	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 50766-0	Vaga pura
Ismael Pires Valdez	I	A	44 h/a	Professor Monitor	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC.006588-9	
Lucivânia Colares Andrade	II	A	44 h/a	Sala de Tecnologias	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 9904-0	Vaga Pura
Marcela Martins Paganotti	I	A	22 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 5063-6	Substituição à Rosimeire Moura
Nathália Fontebassi	I	A	10 h/a	Inglês	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 503173-7	Vaga Pura
Renata de Lima Lourenço	I	A	22h/a	Professor Monitor	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 6125-5	
Rosana de Fátima Tozzo Lima	I	A	22h/a	Professora Intérprete	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 5194-2	

Escola Municipal Balão Mágico

Nome	Nível	Classe	Carga Horária	Disciplina	Conta Corrente	Motivo
Andréia Luiza Maia Ferreira	II	A	22 h/a	Atividades	Bco do Brasil Ag. 4816-X CC. 6258-8	Substituindo Ana Paula Bernardes
Cristina Paula Rodrigues	I	A	22 h/a	Educação Física	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 5642-1	Vaga Pura
Giovanna Aparecida Prette	II	A	44 h/a	Artes	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 11615-7	Vaga Pura
Josefa Antonia de Oliveira	I	A	22 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 11763-3	Substituindo Ana Paula Bernardes
Laura Ramos Bruschi	I	A	22 h/a	Educação Física	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 6232-2	Substituindo Débora Aparecida de Araújo

Marcela Honorato de Brito Santos	I	A	22 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 9177-4	Substituindo Adriana Hartelsberger
Vivian de Conti Fontebasse	II	A	22 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 13238-1	Substituindo Silvia Mayra Vieira

Escola Municipal Iracy da Silva Almeida

Nome	Nível	Classe	Carga Horária	Disciplina	Conta Corrente	Motivo
Camila Nunes Honorato	I	A	44h/a	Inglês e Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 5685-5	Substituindo Eliana Zuim e Rosimeire dos Santos
Fernando Alves Blini	II	A	22 h/a	Geografia	Bco do Brasil AG. 0208-9 CC. 17029-1	Vaga Pura
José Aparício Bruschi	I	A	22h/a	Matemática	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 8724-6	Substituindo o Prof. Marcos Aurélio Costa
Juliana Martins Higino	I	A	22 h/a	Professor Monitor	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 5405-4	
Luiz Antonio Higino da Silva	I	A	10 h/a	Ciências		Vaga Pura
Maria Elaine Louveira Fagundes	II	A	44h/a	Sala de Tecnologias	Bco do Brasil AG. 2951-3 CC. 5281-7	Vaga Pura
Maria José Santos	II	A	22 h/a	Português	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 5566-2	Substituindo Eliana Zuim e Alda Matoso
Marileuza Antunes da Silva	II	A	22 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 2916-5 CC. 16605-7	Substituindo Flávia da Silva Colete
Marlene Domingues Passos Cohene	III	A	22 h/a	Aividades	Bco do Brasil AG. 2916-5 CC.3798-2	Substituindo Lucinéia Godoi Lopes
Rafael Santos da Cruz	I	A	22 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 0504216-P	Substituindo Mauren Denise Sampaio
Renata Taís Gil da Silva Araújo	I	A	38 h/a	Artes	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 9698-9	Vaga Pura
Sandra Regina Roçato Colato	I	A	22 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 5176-4	Substituindo Edite Alves da Silva e Silva
Valdirene Bonato	III	A	19 h/a	Inglês	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 24540-2	
Tânia Maria Ferreira Dias	II	A	22 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 6505-6	Substituindo Rosimeire dos Santos
Tatiane do Vale	II	A	22 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 0500694-5	Substituindo Cleide Fernandes
Wania de Jesus Pereira	I	A	22 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 10221-0	Substituindo Cleide Fernandes

Escola Municipal Profª. Mareide Monteiro de Lima

Nome	Nível	Classe	Carga Horária	Disciplina	Conta Corrente	Motivo
Tânia Maria Ferreira Dias	II	A	13 h/a	Artes	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 6505-6	Vaga pura
Nathália Fontebassi	II	A	13 h/a	Inglês	Bco Bradesco AG. 2039-7	Vaga pura

					CC.05003173-7	
Rosimar Martins Freire do Nascimento	II	A	22 h/a	Professor Monitor	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 17937-X	
Paula Gabriela Gonçalves Rodrigues	II	A	44 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 0048-5 CC. 94218-9	Sala de Apoio
Verônica Matoso da Silva	II	A	44 h/a	Sala de Tecnologias	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 6403-3	Substituindo Ana Carolina Prete Pirene
Vaneide Valencio da Silva Santos	II	A	22 h/a	Professor Monitor	Banco Bradesco AG. 2039-7 CC. 0502894-9	

Escola Municipal São Sebastião

Nome	Nível	Classe	Carga Horária	Disciplina	Conta Corrente	Motivo
Cláudia Aparecida Zanoni	II	A	29 h/a	Inglês		Substituindo Carmem S. Martins Rocha
Fernando Alves Blini	II	A	09 h/a	História	Bco do Brasil AG. 0208-9 CC. 17029-1	Vaga Pura
Marcela Vitor Afonso	I	A	28 h/a	Artes		Substituindo Tânia Elis O. Loiola
Welliton Santos Vieira	I	A	22 h/a	Educação Física	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 0504115-5	Substituindo Valdeir Bonato

Escola Municipal Usina do Mimoso - Pólo

Nome	Nível	Classe	Carga Horária	Disciplina	Conta Corrente	Sala
Delson Pedro Ferreira Leite	I	A	36 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 6695-8	Ass. Mutum
Ernane Ottoboni Mazzo	II	A	36 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 504217-8	Arlindo Luz 2
Miriane Almeida de Oliveira Dias	II	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 2916-5 CC. 18241-9	Conquista
Keila Silva Mazzo	II	A	34 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 0373-5 CC. 19208-2	Arlindo Luz 2
Elaine Cristina Correia	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 502587-7	Barroca
Joselaine Eliotéria Silva	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 9693-8	Mimoso
Maria Benedita de Lima Lourenço	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 501410-7	Yoshimura
Rosangela Pereira	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2100-8 CC. 11434-0	Luiz Grando
Antonio Donizete Correia	I	A	34 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 6969-8	Arlindo Luz II
Lourdes Graciliano da Silva	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 10936-3	Takigawa
Edina Alves Ramos	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 501596-0	Mimoso
Jucimara Aparecida de Oliveira Silva	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco	Potrerinho

					AG. 2039-7 CC. 502019-0	
Cleusa Sanches Rodrigues	II	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 11659-9	Antonia Casseta Sta Rosa
Adilson Francisco Dias	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 2916-5 CC. 12277-7	João Avelino
Suely Alves Machado	II	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 9265-7	4 M
Nayara Avero dos Santos	II	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 2916-5 CC. 31121-9	Pingo d`Agua
Jordana Silva Francisca dos Santos	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 0728-5 CC. 20511-7	João Avelino
Sonia Borghi	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 0229 CC. 10306-3	Modelo
Izaura Ferreira Caires	III	A	36 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 0224-0 CC. 18728-3	Arlindo Luz 2
Regiane de Souza Dias	II	A	34 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 1661-6 CC. 5493-3	Ass. Mutum
Flávio Aparecido Dias	II	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 0728-5 CC. 28416-5	João Avelino
Márcia Custódia Mariano	II	A	40 h/a	Atividades	Bco Brasil AG. 4816-X CC. 11752-8	Centauro
Daniela Eloísa Bedendo	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 5907-2	4 M
Jucimara Santos de Oliveira Vieira	I	A	40 h/a	Informática	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 6993-0	Mimoso
Jarí Ferreira de Almeida	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 4892-5	
Ramona Cristina Arguelho dos Reis Barbosa	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 1387-0 CC. 26437-7	Arlindo Luz I
Silvania Ferreira de Carvalho	II	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 0838-9 CC. 9140-5	Centauro
Márcia Marques de Oliveira	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 8842-0	Ass. Mutum
Lazara Rodrigues Borges	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 14882-2	Mimoso
Juliana Meza Moreira	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 500373-3	João Avelino
Débora Aparecida Gomes de Oliveira	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 4816-X CC. 14076-7	Pingo d`Agua
Carla Cristina Santos Pereira	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 502876-0	Ass. Mutum
Aracele Cortezini Garcia	I	A	40 h/a	Atividades	Bco Bradesco AG. 2039-7 CC. 9033-6	Antonia Casseta Sta Rosa
Letícia Aparecida Gomes dos Santos	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil	Conquista

					AG. 4816-X CC. 18239-7	
José Carlos Ferreira Angelo	I	A	40 h/a	Atividades	Bco do Brasil AG. 2916-5 CC. 16639-1	Arlindo Luz I

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:4E0648CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - 2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2009	
Anexo 15 - Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64	

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			17.716.013,11	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			13.618.375,79
RECEITAS CORRENTES		19.347.840,54		DESPESAS CORRENTES		9.457.666,59	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.661.729,26			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.746.996,82		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.194,67			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.428,00		
RECEITA PATRIMONIAL	41.093,87			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.609.241,77		
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00			DESPESAS DE CAPITAL		4.160.709,20	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.262.017,17			INVESTIMENTOS	3.379.095,16		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	349.805,57			INVERSÕES FINANCEIRAS	354.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.268.175,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.614,04		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	0,00						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00						
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.268.175,00						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00						
DEDUÇÕES DO FUNDEF		-2.900.002,43					
(-) DED. REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.900.002,43						
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			2.066.012,17	**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**			228.542,20

MUTAÇÕES DE DESPESA		2.066.012,17		MUTAÇÕES DA RECEITA		228.542,20	
Aquisição de Bens Móveis	283.416,33			Cobrança da Dívida Ativa	228.542,20		
Construção/Aquisição de Bens Imóveis	1.354.981,80						
Amortização da Dívida Pública	427.614,04						
Total			**19.782.025,28**	**Total**			**13.846.917,99**
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			836.169,00	**INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**			5.112.335,60
Inscrição da Dívida Ativa		686.999,38	0,00	**RESTABELECIMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS**		0,00	
Tributária	452.665,40			DESINCORPORAÇÃO DE BENS		0,00	
Não Tributária	234.333,98			DESVALORIZAÇÃO DE BENS, TÍTULOS E VALORES		0,00	
Inscrição de Outros Créditos			0,00	**Correção Monetária de Dívida**		385.020,59	
Correção Monetária de Dívida Ativa			0,00	**Cancelamento de outros créditos**		0,00	
INCORPORAÇÃO DE BENS			0,00	**Cancelamento da Dívida Ativa**		0,00	
REAVALIAÇÃO DE BENS, TÍTULOS E VALORES			0,00	**Baixa de Creditos a Receber**		0,00	
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS		31.169,62	0,00	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		0,00	
Cancelamento de Restos a Pagar	6.672,04			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		4.727.315,01	
Cancelamento de Outras Dívidas Passivas	24.497,58			Transferência concedida ao(a)FMAS	42.300,00		
Cancelamento de Consignações			0,00	**Transferência concedida ao(a)FMS**	3.316.615,01		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		118.000,00		Transferência concedida ao(a)FMIS	88.400,00		
Transferência recebida do(a) FMS	50.000,00			REPASSE DE DUODECIMO	1.280.000,00		
REPASSE DE DUODECIMO	68.000,00						

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
Total das Variações Ativas			**20.618.194,28**	**Total das Variações Passivas**			**18.959.253,59**
Resultado Patrimonial				**Resultado Patrimonial**		1.658.940,69	**1.658.940,69**
Déficit Verificado				Superávit Verificado	1.658.940,69		

Total Geral			**20.618.194,28**	**Total Geral**			**20.618.194,28**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal
KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:45E6631C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - 2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
Balanço Patrimonial - Exercício de 2009	
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64	

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO			450.910,55	**PASSIVO FINANCEIRO**			1.250.419,19
Disponível		450.910,55		Restos a Pagar		1.232.248,22	
Caixa	39.605,25			Restos a Pagar Processados	0,00		
Banco c/ Movimento	411.305,30			Exercício de 2004	36.743,98		
Banco c/ Vinculada	0,00			Exercício de 2005	13.879,00		
REALIZÁVEL		0,00		Exercício de 2006	8.581,57		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00			Exercício de 2007	1.060,00		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			Ano - 2009	84,17		
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00			Exercício de 2006	633.035,59		
				Ano - 2009	538.863,91		
				Depósitos e Consignações		18.170,97	
				ASSERP - ASSOC. DE SERV. PÚBLICOS	475,91		
				BANCO MERCANTIL DE CREDITO	7.004,08		
				INSS	7.682,41		
				PLANO CAPEMISA	1.256,14		
				PORTO SEGURO	1.400,67		
				SISENTER	351,76		

ATIVO PERMANENTE			11.496.854,19	**PASSIVO PERMANENTE**			2.160.106,66
IMOBILIZADO		8.445.112,41		Diversos		0,00	
Biblioteca	900,00	0,00		DÍVIDA FUNDADA		2.160.106,66	
INSTRUMENTOS MUSICAIS	2.420,00	0,00		Por Contrato	2.160.106,66		
Móveis e Utensílios	1.301.930,94	0,00		PROVISÕES		0,00	
Equipamentos	225.058,53	0,00					
Máquinas, Motores e Aparelhos	230.148,00	0,00					
VEICULOS	197.396,00	0,00					
Edificações	3.593.577,38	0,00					
Instalações	454.338,63	0,00					
Terrenos	2.055.548,21	0,00					
Reforma, Benfeitoria ou Melhoria	383.794,72	0,00					
CRÉDITOS		3.051.700,70					
Dívida Ativa Tributária	2.817.366,72	0,00					
Dívida Ativa Não Tributária	234.333,98	0,00					
VALORES DIVERSOS		41,08					
Ações	41,08	0,00					
Soma do Ativo Real			11.947.764,74	**Soma do Passivo Real**			3.410.525,85
SALDO PATRIMONIAL			0,00	**SALDO PATRIMONIAL**		8.537.238,89	8.537.238,89
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Líquido	8.537.238,89		

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
Soma			11.947.764,74	**Soma**			11.947.764,74
ATIVO COMPENSADO			0,00	**PASSIVO COMPENSADO**			0,00
Valores em Poder de Terceiros	0,00			Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	0,00		
Valores Nominais Emitidos	0,00			Contrapartida de Valores Nominais Emitidos	0,00		
Total Geral			11.947.764,74	**Total Geral**			11.947.764,74

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:224FE0CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - 2008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
Balanço Patrimonial - Exercício de 2008	
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64	

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO			551.101,75	**PASSIVO FINANCEIRO**			845.604,74
Disponível		551.101,75		Restos a Pagar		828.035,45	
Caixa	43.941,06			Restos a Pagar Processados	0,00		
Banco c/ Movimento	507.160,69			Exercício de 2003	23.176,05		
Banco c/ Vinculada	0,00			Exercício de 2004	36.743,98		
REALIZÁVEL		0,00		Exercício de 2005	50.700,00		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00			Exercício de 2006	9.547,28		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			Exercício de 2007	1.060,00		
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00			Ano - 2008	7.770,51		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
				Exercício de 2006	639.707,63		
				Ano - 2008	59.330,00		
				Depósitos e Consignações		17.569,29	
				ASSERP - ASSOC. DE SERV. PÚBLICOS	475,91		
				BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	95,66		
				BANCO MERCANTIL DE CREDITO	7.004,08		
				INSS	6.985,07		
				PLANO CAPEMISA	1.256,14		
				PORTO SEGURO	1.400,67		
				SISENTER	351,76		
ATIVO PERMANENTE			9.399.998,88	**PASSIVO PERMANENTE**			2.227.197,69
IMOBILIZADO		6.806.714,28		Diversos		0,00	
Biblioteca	900,00	0,00		DÍVIDA FUNDADA		2.227.197,69	
INSTRUMENTO	2.420,00	0,00		Por Contrato	2.227.197,6		

S MUSICAIS					9		
Móveis e Utensílios	1.256.239,09	0,00		PROVISÕES		0,00	
Equipamentos	201.964,05	0,00					
Máquinas, Motores e Aparelhos	15.518,00	0,00					
VEICULOS	197.396,00	0,00					
Edificações	2.976.390,30	0,00					
Instalações	454.338,63	0,00					
Terrenos	1.701.548,21	0,00					
CRÉDITOS		2.593.243,52					
Dívida Ativa Tributária	2.593.243,52	0,00					
VALORES DIVERSOS		41,08					
Ações	41,08	0,00					
Soma do Ativo Real			9.951.100,63	**Soma do Passivo Real**			3.072.802,43
SALDO PATRIMONIAL			0,00	**SALDO PATRIMONIAL**		6.878.298,20	6.878.298,20
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Líquido	6.878.298,20		

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
Soma			9.951.100,63	**Soma**			9.951.100,63
ATIVO COMPENSADO			0,00	**PASSIVO COMPENSADO**			0,00
Valores em Poder de Terceiros	0,00			Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	0,00		
Valores Nominais Emitidos	0,00			Contrapartida de Valores Nominais Emitidos	0,00		
Total Geral			9.951.100,63	**Total Geral**			9.951.100,63

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:519A6F97

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - CONSOLIDADO - 2008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
Balanço Patrimonial - Consolidado - Exercício de 2008	
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64	

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO			5.375.155,82	**PASSIVO FINANCEIRO**			855.507,09
Disponível		4.177.617,23		Restos a Pagar		832.964,89	
Caixa	43.941,06			Restos a Pagar Processados	0,00		
Banco c/ Movimento	4.063.059,14			Exercício de 2003	23.176,05		
Banco c/ Vinculada	70.617,03			Exercício de 2004	36.743,98		
REALIZÁVEL		1.197.538,59		Exercício de 2005	50.700,00		
Valores a Receber	1.197.538,59			Exercício de 2006	9.547,28		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00			Exercício de 2007	1.060,00		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			Ano - 2008	10.126,11		
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00			Exercício de 2006	639.707,63		
				Ano - 2008	61.903,84		
				Depósitos e Consignações		22.542,20	
				ASSERP - ASSOC. DE SERV. PÚBLICOS	475,91		
				BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	95,66		
				BANCO MERCANTIL DE CREDITO	7.004,08		
				BANCO MERCANTIL DE CREDITO SAUDE	19,44		
				EMPRESTIMO BRADESCO - IAPESEM	1.800,40		
				FAPESEM	3.153,07		
				INSS	6.985,07		
				PLANO CAPEMISA	1.256,14		
				PORTO SEGURO	1.400,67		
				SISENTER	351,76		
ATIVO PERMANENTE			12.015.925,06	**PASSIVO PERMANENTE**			2.227.197,69
IMOBILIZADO		9.422.640,46		Diversos		0,00	
Biblioteca	900,00	0,00		DÍVIDA FUNDADA		2.227.197,69	
Bens Móveis - FMIS	6.985,00	0,00		Por Contrato	2.227.197,69		

Bens Móveis - Saúde	278.071,05	0,00		PROVISÕES		0,00	
INSTRUMENTOS MUSICAIS	2.420,00	0,00					
Bens Móveis - IAPESEM	6.313,79	0,00					
Móveis e Utensílios	1.280.141,98	0,00					
Equipamentos	494.443,07	0,00					
Máquinas, Motores e Aparelhos	15.518,00	0,00					
VEICULOS	662.392,00	0,00					
OUTROS BENS MÓVEIS CAMARA	79,60	0,00					
Bens Móveis - Câmara	93.504,35	0,00					
Bens Móveis - Fundef	178.344,20	0,00					
Edificações	4.236.994,41	0,00					
Instalações	454.338,63	0,00					
Terrenos	1.701.548,21	0,00					
Reforma, Benfeitoria ou Melhoria	10.646,17	0,00					
CRÉDITOS		2.593.243,52					

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
Dívida Ativa Tributária	2.593.243,52	0,00					
VALORES DIVERSOS		41,08					
Ações	41,08	0,00					
Soma do Ativo Real			17.391.080,88	**Soma do Passivo Real**			3.082.704,78
SALDO PATRIMONIAL			0,00	**SALDO PATRIMONIAL**		14.308.376,10	14.308.376,10
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Líquido	14.308.376,10		
Soma			17.391.080,88	**Soma**			17.391.080,88
ATIVO COMPENSADO			0,00	**PASSIVO COMPENSADO**			0,00
Valores em Poder de Terceiros	0,00			Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	0,00		
Valores Nominais Emitidos	0,00			Contrapartida de Valores Nominais Emitidos	0,00		
Total Geral			17.391.080,88	**Total Geral**			17.391.080,88

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1087F0D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - 2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Exercício de 2009	
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64	

Títulos	Saldo do exercício anterior (R$)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$)
		Inscrição	Restabele-cimento	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2003	23.176,05	0,00	0,00	23.176,05	0,00	0,00
Exercício de 2004	36.743,98	0,00	0,00	0,00	0,00	36.743,98
Exercício de 2005	50.700,00	0,00	0,00	36.821,00	0,00	13.879,00
Exercício de 2006	9.547,28	0,00	0,00	965,71	0,00	8.581,57
Exercício de 2007	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Exercício de 2008	7.770,51	59.330,00	0,00	67.100,51	0,00	0,00
Exercício de 2009	0,00	84,17	0,00	0,00	0,00	84,17
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2006	639.707,63	0,00	0,00	0,00	6.672,04	633.035,59
Exercício de 2008	59.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2009	0,00	538.863,91	0,00	0,00	0,00	538.863,91
TOTAL	828.035,45	598.278,08		128.063,27	6.672,04	1.232.248,22
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
ASSERP - ASSOC. DE SERV. PÚBLICOS	475,91	0,00	0,00	0,00	0,00	475,91
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	95,66	195.334,91	0,00	195.430,57	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MERCANTIL DE CREDITO	7.004,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.004,08
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	115.380,76	0,00	115.380,76	0,00	0,00
CAUÇÃO (EM CHEQUE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES CAMARA EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	4.831,47	0,00	4.831,47	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISENTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO 1101/07 - FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CAPEMISA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CARTÃO SINCARD	0,00	65.995,32	0,00	65.995,32	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - SEGURO	0,00	79,00	0,00	79,00	0,00	0,00

SINCARD						
I.N.S.S - EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IAPESEM	0,00	189.986,55	0,00	189.986,55	0,00	0,00
INSS	6.985,07	148.120,93	0,00	147.423,59	0,00	7.682,41
INSS - AUTONOMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP FOPAG	0,00	105.088,70	0,00	105.088,70	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	21.513,78	0,00	21.513,78	0,00	0,00
PLANO CAPEMISA	1.256,14	669,19	0,00	669,19	0,00	1.256,14
PORTO SEGURO	1.400,67	9.748,33	0,00	9.748,33	0,00	1.400,67
SALARIO FAMILIA	0,00	24.902,29	0,00	24.902,29	0,00	0,00
SALÁRIO AUXÍLIO-DOENÇA - FOLHA PGTO	0,00	41.255,89	0,00	41.255,89	0,00	0,00
SALÁRIO-MATERNIDADE FOLHA DE PAGTO	0,00	3.095,12	0,00	3.095,12	0,00	0,00
SIN CARD ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISENTER	351,76	14.550,29	0,00	14.550,29	0,00	351,76
TELEMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO DUODECIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.569,29	940.552,53		939.950,85		18.170,97
TOTAL PASSIVO	**845.604,74**	**1.538.830,61**	**0,00**	**1.068.014,12**	**6.672,04**	**1.250.419,19**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:B3286333

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - CONSOLIDADO - 2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - Consolidado - Exercício de 2009	
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64	

Títulos	Saldo do exercício anterior (R$)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$)
		Inscrição	Restabele-cimento	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2003	23.176,05	0,00	0,00	23.176,05	0,00	0,00
Exercício de 2004	36.743,98	0,00	0,00	0,00	0,00	36.743,98
Exercício de 2005	50.700,00	0,00	0,00	36.821,00	0,00	13.879,00
Exercício de 2006	9.547,28	0,00	0,00	965,71	0,00	8.581,57

Exercício de 2007	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Exercício de 2008	10.126,11	61.903,84	0,00	72.029,95	0,00	0,00
Exercício de 2009	0,00	7.484,65	0,00	0,00	0,00	7.484,65
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2006	639.707,63	0,00	0,00	0,00	6.672,04	633.035,59
Exercício de 2008	61.903,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício de 2009	0,00	826.763,64	0,00	0,00	0,00	826.763,64
TOTAL	832.964,89	896.152,13		132.992,71	6.672,04	1.527.548,43
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
ALIENAÇAO DE VEICULOS - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSERP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSERP - ASSOC. DE SERV. PÚBLICOS	475,91	0,00	0,00	0,00	0,00	475,91
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	95,66	195.334,91	0,00	195.430,57	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	0,00	128.765,24	0,00	128.765,24	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	0,00	108.744,48	0,00	108.744,48	0,00	0,00
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A - EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A - EMPRÉSTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MERCANTIL DE CREDITO	7.004,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.004,08
BANCO MERCANTIL DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MERCANTIL DE CREDITO - FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO MERCANTIL DE CREDITO SAUDE	19,44	0,00	0,00	0,00	0,00	19,44
C ONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISENTER (FUNDEF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C.S.P.B - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	115.380,76	0,00	115.380,76	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	62.239,43	0,00	62.239,43	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	36.868,63	0,00	36.868,63	0,00	0,00
CAUÇÃO (EM CHEQUE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO INSS CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES CAMARA EXERC. ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	4.831,47	0,00	4.831,47	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	3.439,30	0,00	3.439,30	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	4.612,52	0,00	4.612,52	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISENTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SINDICAL - SISENTER (SAÚDE)						
CONVENIO 1101/07 - FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREDITO A RECEBER PRECATORIO IAPESEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DE TERCEIROS FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO - IAPESEM	1.800,40	36.517,54	0,00	38.317,94	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAPEMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAPEMI - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS BMC - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CAIXA - CAMARA	0,00	89.918,94	0,00	89.918,94	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CAPEMI - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CAPEMISA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FALTAS E ATRASOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAPESEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAPESEM	3.153,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.153,07

FORNECEDORES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CARTÃO SINCARD	0,00	65.995,32	0,00	65.995,32	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CARTÃO SINCARD	0,00	31.032,61	0,00	31.032,61	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CARTÃO SINCARD	0,00	30.092,75	0,00	30.092,75	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CARTÃO SINCARD FMIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - SEGURO SINCARD	0,00	79,00	0,00	79,00	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - SEGURO SINCARD	0,00	26,70	0,00	26,70	0,00	0,00
HSTU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - SEGURO SINCARD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S - CAMARA	0,01	4.329,89	0,00	4.329,89	0,00	0,01
I.N.S.S - EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	93.863,08	0,00	93.863,08	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	88.282,14	0,00	88.282,14	0,00	0,00
I.R.R.F - CAMARA	0,00	39.898,97	0,00	39.898,97	0,00	0,00
I.R.R.F = F.M.A.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F FUNDEB	0,00	9.333,89	0,00	9.333,89	0,00	0,00
I.R.R.F. SAUDE	0,00	173.019,63	0,00	173.019,63	0,00	0,00
I.S.S -	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00
I.S.S - CAMARA	0,00	6.021,52	0,00	6.021,52	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	2.074,61	0,00	2.074,61	0,00	0,00
I.S.S. (PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS)	0,00	27.855,66	0,00	27.855,66	0,00	0,00
I.S.S. FMAS	0,00	24,00	0,00	24,00	0,00	0,00
IAPESEM	0,00	189.986,55	0,00	189.986,55	0,00	0,00
IAPESEM -	0,00	144.761,25	0,00	144.761,25	0,00	0,00
IAPESEM - CAMARA	0,00	9.321,50	0,00	9.321,50	0,00	0,00
IAPESEM - INST. DE APOSENT. PENS. SERV. MUNICIPAIS	0,00	138.710,98	0,00	138.710,98	0,00	0,00
INSS	6.985,07	148.120,93	0,00	147.423,59	0,00	7.682,41
INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - AUTONOMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - AUTONOMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - IAPESSEM	0,00	4.081,00	0,00	4.081,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - IAPESSEM	0,00	467,15	0,00	467,15	0,00	0,00
ISSQN - IAPESSEM	0,00	860,00	0,00	860,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	8.782,12	0,00	8.782,12	0,00	0,00
PASEP	0,00	23.327,34	0,00	23.327,34	0,00	0,00
PASEP FOPAG	0,00	105.088,70	0,00	105.088,70	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	21.513,78	0,00	21.513,78	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	2.765,00	0,00	2.765,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	9.035,56	0,00	9.035,56	0,00	0,00
PLANO CAPEMI - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO CAPEMISA	1.256,14	669,19	0,00	669,19	0,00	1.256,14
PLANO CAPEMISA	0,00	466,34	0,00	466,34	0,00	0,00
PORTO SEGURO	1.400,67	9.748,33	0,00	9.748,33	0,00	1.400,67
PORTO SEGURO	0,00	9.726,33	0,00	9.726,33	0,00	0,00
PORTO SEGURO SAUDE	0,00	4.482,54	0,00	4.482,54	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇAO A PAGAR - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO AUXÍLIO-DOENÇA	0,00	17.222,91	0,00	17.222,91	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA	0,00	24.902,29	0,00	24.902,29	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA SAUDE	0,00	15.338,07	0,00	15.338,07	0,00	0,00
SALARIO FAMÍLIA	0,00	5.596,30	0,00	5.596,30	0,00	0,00
SALARIO-MATERNIDADE	0,00	7.617,64	0,00	7.617,64	0,00	0,00
SALÁRIO AUXÍLIO-DOENÇA - FOLHA PGTO	0,00	41.255,89	0,00	41.255,89	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	1.285,32	0,00	1.285,32	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO-AUXILIO-DOENÇA	0,00	32.210,98	0,00	32.210,98	0,00	0,00
SALÁRIO-MATERNIDADE FOLHA DE PAGTO	0,00	3.095,12	0,00	3.095,12	0,00	0,00
SIEMS	0,00	94,50	0,00	94,50	0,00	0,00
SIN CARD ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIN CARD ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIN CARD ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIN CARD ME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISENTER	351,76	14.550,29	0,00	14.550,29	0,00	351,76
SISENTER	0,00	12.483,75	0,00	12.483,75	0,00	0,00
SISENTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISENTER SAUDE	0,00	5.239,78	0,00	5.239,78	0,00	0,00
TELEMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A RECEBER SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO DUODECIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.542,21	2.371.440,42		2.372.639,14		21.343,49
TOTAL PASSIVO	**855.507,10**	**3.267.592,55**	**0,00**	**2.505.631,85**	**6.672,04**	**1.548.891,92**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EAF15DE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - CONSOLIDADO - 2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
Balanço Patrimonial - Consolidado - Exercício de 2009	
Anexo 14 - Artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64	

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO			6.389.988,12	**PASSIVO FINANCEIRO**			1.548.891,92
Disponível		5.577.959,94		Restos a Pagar		1.527.548,43	
Caixa	39.605,25			Restos a Pagar Processados	0,00		
Banco c/ Movimento	5.456.810,65			Exercício de 2004	36.743,98		
Banco c/ Vinculada	81.544,04			Exercício de 2005	13.879,00		
REALIZÁVEL		812.028,18		Exercício de 2006	8.581,57		
Valores a Receber	812.028,18			Exercício de 2007	1.060,00		
DEVEDORES DIVERSOS	0,00			Ano - 2009	7.484,65		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00			Exercício de 2006	633.035,59		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00			Ano - 2009	826.763,64		
				Depósitos e Consignações		21.343,49	
				ASSERP - ASSOC. DE SERV. PÚBLICOS	475,91		
				BANCO MERCANTIL DE CREDITO	7.004,08		
				BANCO MERCANTIL DE CREDITO SAUDE	19,44		
				FAPESEM	3.153,07		
				I.N.S.S - CAMARA	0,01		
				INSS	7.682,41		
				PLANO CAPEMISA	1.256,14		
				PORTO SEGURO	1.400,67		
				SISENTER	351,76		
ATIVO PERMANENTE			14.555.520,56	**PASSIVO PERMANENTE**			2.160.106,66
IMOBILIZADO		11.503.778,78		Diversos		0,00	
Biblioteca	900,00	0,00		DÍVIDA		2.160.106,6	

				FUNDADA		6	
Bens Móveis - FMIS	14.103,00	0,00		Por Contrato	2.160.106,66		
Bens Móveis - Saúde	285.064,17	0,00		PROVISÕES		0,00	
INSTRUMENTOS MUSICAIS	2.420,00	0,00					
Bens Móveis - IAPESEM	6.777,86	0,00					
Móveis e Utensílios	1.332.645,33	0,00					
Equipamentos	567.369,70	0,00					
Máquinas, Motores e Aparelhos	230.148,00	0,00					
VEICULOS	829.892,00	0,00					
OUTROS BENS MÓVEIS CAMARA	79,60	0,00					
Bens Móveis - Câmara	94.682,35	0,00					
Bens Móveis - Fundef	178.344,20	0,00					
Edificações	4.854.181,49	0,00					
Instalações	454.338,63	0,00					
Terrenos	2.055.548,21	0,00					
Reforma, Benfeitoria ou Melhoria	597.284,24	0,00					
CRÉDITOS		3.051.700,70					
Dívida Ativa Tributária	2.817.366,72	0,00					
Dívida Ativa Não Tributária	234.333,98	0,00					

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
VALORES DIVERSOS		41,08					
Ações	41,08	0,00					
Soma do Ativo Real			20.945.508,68	**Soma do Passivo Real**			3.708.998,58
SALDO PATRIMONIAL			0,00	**SALDO PATRIMONIAL**		17.236.510,10	17.236.510,10
Passivo Real a Descoberto	0,00			Ativo Real Líquido	17.236.510,10		
Soma			20.945.508,68	**Soma**			20.945.508,68
ATIVO COMPENSADO			0,00	**PASSIVO COMPENSADO**			0,00
Valores em Poder de Terceiros	0,00			Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	0,00		
Valores Nominais Emitidos	0,00			Contrapartida de Valores Nominais Emitidos	0,00		
Total Geral			20.945.508,68	**Total Geral**			20.945.508,68

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C470DCF8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - CONSOLIDADO - 2009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Exercício: 2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Mês atual: Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Consolidado - Exercício de 2009	
Anexo 15 - Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64	

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			25.953.536,77	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			25.253.250,93
RECEITAS CORRENTES		27.080.188,04		DESPESAS CORRENTES		20.643.840,60	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.661.729,26			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.134.315,68		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.259.499,22			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.428,00		
RECEITA PATRIMONIAL	401.298,45			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.408.096,92		
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00			DESPESAS DE CAPITAL		4.609.410,33	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.407.855,54			INVESTIMENTOS	3.821.835,35		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	349.805,57			INVERSÕES FINANCEIRAS	359.960,94		
RECEITAS DE CAPITAL		1.410.460,95		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.614,04		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	0,00						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.410.460,95						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		362.890,21					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	362.890,21						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-	0,00						

ORÇAMENTÁRIAS							
DEDUÇÕES DO FUNDEF		-2.900.002,43					
(-) DED. REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.900.002,43						
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			2.508.752,36	**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**			228.542,20
MUTAÇÕES DE DESPESA		2.508.752,36		MUTAÇÕES DA RECEITA		228.542,20	
Aquisição de Bens Móveis	523.313,17			Cobrança da Dívida Ativa	228.542,20		
Construção/Aquisição de Bens Imóveis	1.557.825,15						
Amortização da Dívida Pública	427.614,04						
Total		**28.462.289,13**		**Total**		**25.481.793,13**	
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			5.575.832,43	**INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**			5.628.194,43
Inscrição da Dívida Ativa		686.999,38	0,00	**RESTABELECIMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS**		0,00	
Tributária	452.665,40			DESINCORPORAÇÃO DE BENS		0,00	
Não Tributária	234.333,98			DESVALORIZAÇÃO DE BENS, TÍTULOS E VALORES		0,00	
Inscrição de Outros Créditos			0,00	**Correção Monetária de Dívida**		385.020,59	
Correção Monetária de Dívida Ativa			0,00	**Cancelamento de outros créditos**		91,11	
INCORPORAÇÃO DE BENS			0,00	**Cancelamento da Dívida Ativa**		0,00	
REAVALIAÇÃO DE BENS, TÍTULOS E VALORES		12.348,42	0,00	**Baixa de Creditos a Receber**		397.767,72	
Reavaliação de Títulos e Valores	12.348,42			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS		31.169,62	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**		4.845.315,01	
Cancelamento de Restos a Pagar	6.672,04			Transferência concedida ao(a)P. M. T.	50.000,00		
Cancelamento de Outras Dívidas Passivas	24.497,58			Transferência concedida ao(a)FMAS	42.300,00		
Cancelamento de Consignações			0,00	**Transferência concedida ao(a)FMS**	3.316.615,01		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		4.845.315,01		Transferência concedida ao(a)FMIS	88.400,00		
Transferência recebida do(a) P. M. T.	3.447.315,01			REPASSE DE DUODECIMO	1.348.000,00		

Transferência recebida do(a) FMS	50.000,00						

ATIVO				**PASSIVO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
REPASSE DE DUODECIMO	68.000,00						
REPASSE DUODECIMO	1.280.000,00						
Total das Variações Ativas			**34.038.121,56**	**Total das Variações Passivas**			**31.109.987,56**
Resultado Patrimonial				**Resultado Patrimonial**		2.928.134,00	**2.928.134,00**
Déficit Verificado				Superávit Verificado	2.928.134,00		
Total Geral			**34.038.121,56**	**Total Geral**			**34.038.121,56**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora Financeira

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/O-7

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CBD04703

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4823/SEMAD/ARH/2010 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Público Municipal Sr.ª **ORACI ANA CRUZ** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de julho de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de agosto de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo da Portaria 4823/SEMAD/ARH/2010

Matricula	**Nome**	**Função**	**Dias**	**Período**
1-6172	Oraci Ana Cruz	Apoio pedagógico	180 (cento e oitenta) dias	28/07/2010 a 23/01/201

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:56CD3E28